

02-0104/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02 - 00104 / 2013 DE 2013

MATÉRIA LEGISLATIVA PDL 02 - 0104 / 2013 DE 19/12/2013

PROMOVENTE

VEREADOR DALTON SILVANO E OUTROS SRS. VEREADORES

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO SR. JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 06/03/2014

Ubirajara FF

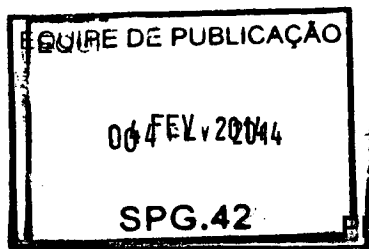
CHEFE DE SEÇÃO

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Folha nº 01 do proc
Nº 02-104 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02- 00104/2013

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr.
**JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA
TRIPOLI** para o cargo de Conselheiro do
Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a indicação pela Câmara Municipal, nos termos dos arts. 50, II, e 21 das Disposições Gerais Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município, do Sr. **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, cujo currículo e documentos exigidos por Lei constituem Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Eurípedes Sales, em decorrência de sua aposentadoria, conforme publicação na imprensa oficial de 18 de dezembro de 2013.

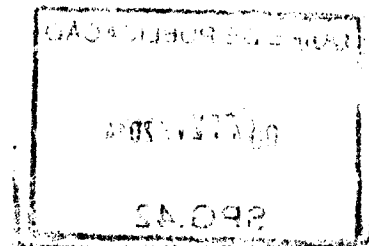
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

PSDB	PSD	PV	DEMOCRATAS
1 Andrea Matarazzo	10 Coronel Camilo	Abou Almi 19	Sandra Tadeu 27
2 Aurélio Nomura	11 David Soares	Dalton Silvano 20	Milton Leite 28
Claudinho de Souza	Edir Sales 12	Natalini 21	PTB
3 Coronel Telhada	Goulart 13	Roberto Tripoli 22	Adilson Amadeu 29
4 Eduardo Tuma	Jose Police Neto 14	PR	SSP PR 65
5 Flávio Pesaro	Marco Aurélio Cunha 15	Auréliu Miguel 23	Noemi Nonato 30
6 Gilson Barreto	Marta Costa 16	Toninho Paiva 24	Ota 31
7 Mario Covas Neto	Souza Santos 17	PRB	Ari Friedenbach 32
8 Patricia Bezerra	PP	Atilio Francisco 25	Ricardo Young 33
	Pr. Edemilson Chaves 18	Jean Madeira 26	

9 - Neto Rodolfo

Vertical stamp on the right: 17:17 - 00633 - 1/1 - SP.22 - 19/12/2013



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 98 e folha de informação
sob nº 99. 41.1.21.14
Ass: ca

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc
Nº 02-104 de 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem o objetivo de apresentar a indicação do Senhor **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI** para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para preencher a vaga deixada pelo Conselheiro Eurípedes Sales, em decorrência de sua aposentadoria, conforme publicação na imprensa oficial de 18 de dezembro de 2013.

Entendemos que o indicado preenche os requisitos do art. 49 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e que se trata de pessoa detentora de inquestionável idoneidade moral, ilibada reputação, competência e experiência profissional e que detém notórios conhecimentos que o habilita ao pleno desenvolvimento das atividades do cargo, conforme documentação que acompanha este projeto.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da indicação proposta.

[Handwritten signatures and initials]
Rover
Geo Jr.
Sandra Jodan
V. 12
20
14
X
Luis
B. 12
C. 12
D. 12
E. 12
F. 12
G. 12
H. 12
I. 12
J. 12
K. 12
L. 12
M. 12
N. 12
O. 12
P. 12
Q. 12
R. 12
S. 12
T. 12
U. 12
V. 12
W. 12
X. 12
Y. 12
Z. 12

C U R R Í C U L O

JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Data de Nascimento: 18/09/54 - São Paulo – SP

Cargo: Vereador pelo Partido Verde cumprindo seu sétimo mandato (eleito Vereador em 1988; reeleito em 1992, 1996, 2000, 2004, 2008 e 2012)

Formação educacional: 2º Grau completo e curso de Publicidade

Outras Atividades: Ambientalista Militante há 35 anos;
Fundador e Membro de Ongs (Organizações Não Governamentais);

Destaques principais na Vida Pública / Carreira Política:

Prefeito em Exercício de São Paulo - fevereiro de 2006

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo – 2005/2006

Vice-presidente da Câmara Municipal de São Paulo – 1988/1990

Vereador constituinte / presidente da Comissão Temática de Defesa dos Interesses do Cidadão, da Sociedade e do Meio Ambiente na elaboração da Lei Orgânica do Município, responsável por inéditos avanços na área ambiental - 1989

Líder do Governo na Câmara Municipal - 2011 / 2012

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal – 1999

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – 2010 e 2013

Vereador mais votado do Brasil, eleições 2012, com 132.313 votos

Publicações:

“Animais Silvestres - Combata os Crimes dessa Natureza”; Revista Ecoando, Cartilha Educativa “Cães e Gatos – Posse Responsável”

Entidades a que é filiado:

Greenpeace, Social Pró-Verde, SOS Mata Atlântica, Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal.

Desempenho detalhado na carreira política:

- Vice-Presidente da Câmara Municipal de São Paulo - 1988/1990
- Presidente da Comissão Temática de Defesa dos Interesses do Cidadão, da Sociedade e do Meio Ambiente - Lei Orgânica do Município de São Paulo - 1989 promulgada em 1990
- Presidente da Comissão Especial de Inquérito para apuração sobre armazenamento ilegal de Lixo Nuclear no IPEN no Município de São Paulo-1989
- Membro da Comissão Especial, destinada a análise da degradação do meio Ambiente no Município de São Paulo e os reflexos sobre o Ecossistema.-1989-
- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito para Apurar as denúncias feitas pelo Sr. Ronaldo Caiado no debate da TV Bandeirantes-1989
- Presidente da Sub-Comissão Especial de Inquérito sobre Lixo Nuclear e Rejeitos Perigosos - 1990
- Presidente da Sub-Comissão Permanente de Meio Ambiente - 1990/1992
- Membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente-1991
- Coordenador do Grupo de Estudos sobre Poluição Sonora criado pela Portaria Municipal 95 de 14/03/91
- Eleito Membro da Mesa Coordenadora “Apedema” Assembléia Permanente Entidades em Defesa do Meio Ambiente do Estado de São Paulo
- Membro da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente-1992
- Eleito Membro da Comissão de Saúde e Promoção Social - 1993
- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias e irregularidades no Âmbito da Secretaria Municipal de Abastecimento englobando inclusive denúncias quanto a Cooperativa Agrícola de Cotia - 1994
- Presidente da Comissão Parlamentar de Estudo para Plantio de 2 milhões Eucaliptos em Ruas, Avenidas e praças da Cidade de São Paulo - 1994

- Presidente da Comissão Especial de Estudos sobre a Poluição Visual na Cidade de São Paulo - 1995
- Relator da Comissão Especial de Estudos "Sistema de Limpeza Urbana" na cidade de São Paulo - 1995
- Membro da Comissão de Saúde - 1995/1996
- Líder da Bancada do PSDB - 1996
- Membro da Comissão de Estudos para analisar e Deliberar sobre o evento dos Grupos organizados que vem atuando na Cidade - 1997
- Eleito Tesoureiro da Associação Paulista de Município (APM) - Março/1997
- Membro da Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo - 1997
- Membro do Grupo de Trabalho para acompanhamento na concretização do Rodoanel Metropolitano - 1997
- Líder da Bancada do PSDB - 1998
- Membro da Comissão de Constituição e Justiça - 1998
- Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - 1999
- Autor do Requerimento RPP 34/99 - Requer a Constituição de CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) para averiguar possíveis irregularidades praticadas no desempenho dos serviços Municipais, bem como o exercício irregular de atividades funcionais em Órgãos, Autarquias, Empresas e por demais pessoas jurídicas vinculadas à Administração Pública Municipal.
- Membro da Comissão de Constituição e Justiça - 2000
- Membro da Comissão de Administração Pública - 2001
- Vice-Presidente da Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 2001
- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do Lixo - 2001
- Suplente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do PSDB - 2001
- Membro da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social e Trabalho - 2002
- Vice-Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 2002
- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para apurar irregularidades na arrecadação de tributos de toda natureza cuja competência seja da PMSP e a sonegação de ISS no processo de instalação e funcionamento de máquinas eletrônicas (Processo n.º 90/2002) - 2002
- Membro da Comissão de Administração Pública - 2003
- Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - 2003
- Vice-Presidente da Comissão de Administração Pública - 2003
- Membro da Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo - 2003

- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar eventuais irregularidades tributárias e/ou fiscais no Município de São Paulo (RDB nº 0121/2003) – 2003
- Membro da Comissão de Administração Pública – 2004
- Membro da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania-2004
- Presidente da Câmara Municipal de São Paulo - 2005-2006
- Prefeito de São Paulo durante ausência do Prefeito José Serra e do vice – fev/2006
- Membro da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher - 2007
- Membro da Comissão de Estudos para Apreciar os Problemas, Impactos e Discutir a Relação entre Causas e Efeitos no Aquecimento Global e a Cidade de São Paulo – 2007
- Membro da Comissão de Finanças e Orçamento - 2008
- Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar e apurar os fatos relativos ao não recolhimento e ao recolhimento incorreto, pelas instituições bancárias, do Imposto sobre Serviços (ISS) previstos na lista de serviços anexa à lei municipal no. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, que altera a legislação do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, bem como as causas e as responsabilidades pelo não recolhimento (Processo no. 08-0039/2008) - 2008
- Presidente da Subcomissão de Finanças e Orçamento para analisar os processos de contratação de empresas relacionadas na “Operação Parasitas”, deflagrada pela Polícia Civil de São Paulo – 2008
- Presidente da Comissão de Estudos para avaliação da coexistência dos animais domésticos, domesticados, silvestres nativos e exóticos com a população humana, os reflexos na saúde pública e meio ambiente e a legislação pertinente na cidade de São Paulo - 2009
- Presidente da Subcomissão de Finanças e Orçamento para analisar e acompanhar a execução operacional e financeira dos contratos firmados pela prefeitura do município de São Paulo com as concessionárias que fazem a coleta de lixo e o serviço de varrição e lavagem de vias públicas no Município de São Paulo - 2009
- Membro da Comissão de Finanças e Orçamento – 2009
- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento – 2010
- Líder do Governo na Câmara Municipal de São Paulo – 2011
- Membro da Comissão de Finanças e Orçamento – 2011
- Membro da Comissão Extraordinária Permanente de Meio Ambiente - 2011
- Líder do Governo na Câmara Municipal de São Paulo -2012
- Membro da Comissão de Finanças - 2012
- Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento - 2013
- Membro da Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo – 2013

- Fórum Global - Evento Paralelo das Organizações Não Governamentais, ao Parlamento Encontro dos Chefes das Nações - ECO/92 - Parque do Flamengo - Rio de Janeiro - 06/92
- XIIª Feira Internacional para o Meio Ambiente, Água, Lixo, e Reciclagem- IFAT'99 Munique - Alemanha

Participações em movimentos da sociedade civil:

- Construção da Praça Ana Maria Popovic (Sumaré)
- Movimento em Defesa do Parque da Aclimação, da Mata do Carmo, da Serra da Cantareira, Mananciais (Porto de Areias), Rio Tietê, Parque Anhanguera, Despoluição do Lago do Parque Ibirapuera, Parque Fernando Costa (Água Branca), Recuperação da Praça Francisco Matarazzo, Praça da Vila Madalena, Praça do Jabaquara, Desassoreamento do Lago do Parque Alfredo Volpi (Morumbi), Área do Campo de Marte
- A favor da Área de Proteção Ambiental do Saco do Mamanguá - Parati
- Contra a Farra do Boi - Santa Catarina
- Contra a Caça, Mau Trato e Tráfico de Animais Silvestres, Exóticos Domésticos e a Fauna Urbana (a favor da Vida)
- Para retirar a Prefeitura e Órgãos Administrativos do Parque Ibirapuera
- Pela Substituição dos Combustíveis Fósseis por Alternativas Menos Poluentes
- Pró-Parque Nacional Marinho - Arquipélago Fernando de Noronha
- S.O.S. Manguezais
- Vamos Salvar a Amazônia
- Contra Derramamento de Óleo - Toque-Toque
- Contra Shopping 24 Horas (Parque Ibirapuera)
- Contra Rodeios na cidade de São Paulo
- Protesto contra os testes nucleares em Atol - Mururoa
- Protesto contra a legalização das Touradas
- Movimento para apuração das mortes ocorridas com animais no Zôo de São Paulo

Denúncias:

- À Polícia Federal, através de um extenso Dossiê, trazido da Alemanha, como sendo o Brasil, um dos principais abastecedores dos traficantes internacionais de peles e animais silvestres
- Através de carta aberta aos frentistas dos postos de gasolina de São Paulo, quando o Conselho Nacional de Petróleo liberou a mistura do Metanol a Gasolina, sobre o perigo desta substância para a saúde

- A construção de uma Ponte Clandestina pôr uma Indústria e a formação de um Depósito de Lixo no Parque Ecológico do Tietê
- Em visita a Inglaterra e a França, entregou a relação das Indústrias que poluem o Rio Tietê
- Contra a Exploração de Recursos Minerais e a Implantação de Loteamentos Clandestinos junto as represas Billings e Guarapiranga , devastando o verde e poluindo as águas

Propostas:

- A criação da Delegacia Verde (Atuar contra crimes de natureza ecológica)
- O uso de Anticoncepcional para limitar a proliferação dos pombos, que vem causando problemas de saúde aos moradores da cidade.
- Criação do Cemas (Centro de Manejo de Animais Silvestres)
- Cria, na Secretaria Municipal da Saúde, a Coordenadoria Especial de proteção de Animais Domésticos, a qual incumbirão as atividades atinentes ao programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos – PROBEM, instituído pela Lei no. 15.23, de 6 de novembro de 2009 (Primeiro Hospital Veterinário Público Municipal de São Paulo)

Ações cíveis / moções / requerimentos:

- Ação ordinária pedindo que o Aterro Bandeirantes tenha Tratamento de Chorume, em vista de denúncias de moradores vizinhos de que essa substância estaria poluindo o Córrego do mesmo nome
- Juntamente com outros Vereadores com Inquérito no Ministério Público sobre licitações da Prefeitura para dois novos aterros no município - o sítio São João, que está invadindo uma porção da Mata Atlântica, o da Pedreira Aidar, que ainda não tem o Rima (Relatório de Impacto Ambiental)
- Ação Cível no Ministério Público - Lei de Anistia de Imóveis Irregulares
- Ação Cível no Ministério Público - Irregularidades da Ciclovia no Parque Ibirapuera
- Ação Cível no Ministério Público - Irregularidades no Parque Ibirapuera
- Ação Cível no Ministério Público - Irregularidades no Parque Anhanguera
- Ação Cível no Ministério Público - Irregularidades na conservação de viadutos e áreas verdes na cidade
- Representação no Ministério Público Estadual - Informações se há irregularidades na expansão da Rede de Telefonia Celular
- Representação no Ministério Público - Irregularidades na construção de garagens subterrâneas

- Moção Repúdio na liberação a caça profissional, amadora, esportiva, recreativa, turística de animais silvestres ou exóticos
- Representação do Ministério Público Estadual - Denunciando o uso da praça pública Comandante Lineu Gomes pela Infraero, para a construção de dois prédios de garagem destinados ao Aeroporto de Congonhas
- Moção Apelo pelo fim da Manutenção e Uso de Animais Silvestres Exóticos em Circos Nacionais no território Brasileiro
- Moção de Apoio à ecologista Ana Maria Pinheiro, pela sua brilhante iniciativa de ter encaminhado representação ao Procurador Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, solicitando verificação de prática de crimes diversos e contravenção penal na festa popular intitulada "Farra de Boi"
- Moção de Protesto a atuação inoperante do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal na pessoa de seus delegados Francisco Gregnoni e Aureliano Cerqueira
- Moção de Protesto à posição dos órgãos do executivo federal de não participação do Brasil na Conferência Internacional sobre Proteção da Camada de Ozônio a se realizar na cidade de Maia – Holanda
- Moção de Protesto a Secretaria de Administração Regional pela poda indevida de 2 eucaliptos na rua Palestina esquina com a rua Denal, contrariando não só o apelo dos moradores, bem como deixando de dar o devido valor aos referidos eucaliptos.
- Moção de Protesto ao Dae – departamento de águas e energia elétrica por sua omissão em permitir a permanência desde 1985 de ponte de ferro sobre o canal de circulação do Parque Ecológico Tietê
- Moção de Apoio a atuação do Sr. Fernando César Mesquita – Presidente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente recursos naturais renováveis, pelo pedido de abertura de sindicância e apuração de irregularidades no ex-Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal S.P
- Moção de Apelo ao executivo estadual no sentido de revogar o decreto 29762 -20 de março de 1989, que permite a construção de obras estranhas em parques estaduais.
- Moção de Apelo ao Sr. Governador Orestes Quércia no sentido de que seja construída uma praça de lazer, em vez de uma delegacia, no terreno próximo ao Fórum de Pinheiros, na Rua Filinto de Almeida
- Moção de Repúdio à diretoria da CETESB – Companhia de Tecnologia, e Saneamento Ambiental, por proibir debate público promovido por seus funcionários, sobre a construção da Rodovia do Sol, em 2 de maio
- Moção de Apoio à Gráfica Bonfietti pelo trabalho que desenvolveu junto às escolas tentando salvar a Mata Atlântica e pela preservação do meio ambiente

- Moção de Apelo ao Presidente do Paraguai General Andres Rodrigues, para que reverta sua posição em relação aos decretos 4034 e 4045 de 1989, que destinam a liberação, comercialização e exportação de animais silvestres e sub-produtos, sucumbindo o Decreto 18796 de 1975
- Moção que manifesta total solidariedade aos Vereadores e moradores de Vargem Grande Paulista, em sua luta contra implantação de distrito industrial, comprometedor dos recursos hídricos e do meio ambiente da região
- Moção de Apelo aos parlamentos alemão, inglês e europeu, pela proibição da comercialização de animais silvestres brasileiros vivos, ameaçados de extinção ou não, assim como a preparação de suas peles em curtumes ou equivalentes e a comercialização de seus sub-produtos na Europa
- Moção de preservação a atual configuração do Parque da Aclimação em respeito a seu tombamento pelo Condephaat
- Moção de Apelo à Câmara Federal de Deputados pela refeição do PL 1266/88 e seu substitutivo que pretendem regulamentar a profissão de Oceanógrafo contra os interesses da comunidade científica da Nação
- Moção de Apoio ao pedido de manifestação da corte internacional de justiça de Maia, sobre a licitude da elevação unilateral e ilimitada das taxas de fusos da dívida externa dos países da América Latina
- Moção de Apoio ao jornalista norte-americano Bill Mc Kibben, em visita ao Brasil, pela sua contribuição ao estudo e a preservação do meio ambiente através do livro "O Fim da Natureza"
- Moção de Apoio ao jornal Shopping News pela campanha "Arrebente o Cimento", diante da importância e da urgência de se aumentar as áreas verdes na cidade de São Paulo
- Moção de Apoio à Polícia Militar do Estado de São Paulo, por ocasião do 160º aniversário desta corporação, na pessoa de seu comandante Cel. Eduardo Assumpção.
- Moção de Apoio ao excelentíssimo senhor Governador Alceu Collares, do Rio Grande do Sul, pelo projeto de lei enviado a Assembléia Legislativa proibindo a caça amadorista em seu estado
- Moção de Apoio à Rádio Nova Eldorado AM, através de seu diretor de jornalismo Marco Antonio Gomes e da produtora e apresentadora Neusa Serra, pelo lançamento do programa Jornal do Meio Ambiente
- Moção de Apoio ao 5º aniversário do Parque da Aclimação juntamente com sua Presidente a Sra. Maria Thereza Ribas Tavares que liderou a luta pela preservação daquela área
- Moção de Apoio ao Jornal da Tarde, diante da sensibilidade deste veículo na abordagem dos assuntos relativos ao meio ambiente e sua preservação, que sempre merecem espaço de destaque e com grande repercussão

- Moção de Apoio e solidariedade ao Sr. Francisco Graziano
- Moção de Apelo ao Presidente francês, Jacques Chirac, para que sejam definitivamente suspensos os anunciados testes nucleares no Atol de Mururoa – Pacífico Sul
- Moção de Apelo ao Secretário da Cultura do Estado, Deputado Marcos Ribeiro de Mendonça, para que seja instituído e instalado na cidade de São Paulo o Museu da Ecologia
- Moção de Repúdio a qualquer tentativa de se introduzir no Brasil novas leis ou itens de leis que a caça profissional ou amadora ou esportiva ou recreativa ou turística de animais silvestres ou exóticos, o mesmo valendo para parques de caça e outras práticas que impliquem na destruição da fauna silvestre, da flora e do meio ambiente natural
- Moção de Apelo para que a Câmara dos Deputados provoque por pelo menos mais três meses a partir da data final estipulada (03 de março), o prazo de recebimento de sugestões relativas ao anteprojeto de lei de consolidação da legislação ambiental brasileira de forma que a sociedade civil possa opinar e participar efetivamente da elaboração deste novo código ambiental
- Moção de Apelo ao Presidente da República, excelentíssimo senhor Fernando Henrique Cardoso para que não vete artigos fundamentais do texto aprovado pela Câmara dos Deputados, ao sancionar a nova lei de crimes ambientais, em especial os artigos 5º, 38º, 43º, 47º, 50º, 57º, bem como quaisquer outros que possam vir a comprometer a aplicabilidade do novo ordenamento e a própria preservação do meio ambiente
- Requerimento P 435/89 - Criação de Comissão Especial de Inquérito para apuração de armazenamento ilegal de lixo nuclear pelo IPEN no Município de São Paulo
- Requerimento D 410/91- Constituição de Comissão de Representação da Câmara Municipal de São Paulo para desempenhar missão junto à Conferência Mundial de Meio Ambiente
- Requerimento D 142/93 - Solicita informações ao Executivo sobre recursos provenientes do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
- Requerimento D 336/93 - Sr. Secretário de Serviços e Obras sobre a canalização dos córregos Campina e Zavuvus e que envolvem as áreas verdes e de uso educacional do Colégio Santa Maria, sito Av. Sargento Geraldo Santana
- Requerimento D 381/93 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano solicitando informações sobre a existência de Processos tramitando naquela pasta que dizem respeito a projetos, planos ou obras em área situada entre as ruas situadas em Cidade Vargas

- Requerimento D 606/93 - Diretor do Departamento de Parques e Áreas Verdes DEPAVE, nos informe a relação nominal dos atuais proprietários dos estabelecimentos instalados no Parque Ibirapuera
- Requerimento P 06-0050/94-2 – Solicitando a formação de Comissão Parlamentar de Inquérito, referente ao desvio de Merenda Escolar nos órgãos municipais
- Requerimento D 426/94 - Solicitando informações da Secretaria de Serviços e Obras sobre o Córrego da Rua João de Souto Maior - Vila Maria
- Requerimento D 16/95 - Autorização para, junto com a Assessoria Técnica de Recursos Humanos - ATR, realizar um Workshop sobre a Potencialização do Ser Humano no Ambiente de Trabalho, sob orientação do Prof. Ken O' Donnel - Organização Brahma Kumaris
- Requerimento P 56/95 - Constituição de uma Comissão de Estudos para analisar a poluição visual da cidade de São Paulo
- Requerimento D 1517/97 - PMSP - Solicitando informações sobre quais atividades, de forma detalhada, estabelecidas no contrato n.º 21/97 - SEME, a serem realizadas pela Empresa ARPE Empreendimentos e Construções Ltda.
- Requerimento RPP 09/98 – Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades na Contratação de serviços relativos à Coleta de Lixo
- Requerimento RPP 12/98 – Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, com Base no Artigo 33 da LOM para averiguar irregularidades do Programa de Inspeção Veicular da Prefeitura Municipal de São Paulo.
- Requerimento D 935/98 – Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo
- Requerimento D 1412/98 - Vistas dos Projetos de Lei 445/98 - sobre as condições para o parcelamento da Dívida Ativa do Município de São Paulo; e 446/98 - sobre a Constituição da Companhia Municipal de Ativos
- Moção 05-0030/2005 – Moção de Aplausos ao Dr. Cláudio Luiz Lottenberg, pelo relevante trabalho realizado na Secretaria Municipal de Saúde
- Moção 05-0051/2005 – Moção de Apoio e Congratulações ao Vereador Ademir Cleto, Vereador da Câmara Municipal de Tatuí, pela aprovação da lei que disciplina a criação, propriedade, posse guarda uso e transporte de cães e gatos
- Moção 05-0021/2007 – Moção de Aplausos à Ordem dos Economistas do Brasil, pelas benfeitorias e valorização da Praça Emílio Miguel Abellá, por ocasião de sua inauguração, no Centro de São Paulo.
- Requerimento 13-1551/2007 – Voto de Júbilo e Congratulações pelos 100 anos da Editora Pensamento Cultrix.
- Requerimento 06-0004/2009 – Institui a Comissão de Estudos para Avaliação da Coexistência dos Animais Domésticos, Domesticados, Silvestres Nativos e Exóticos com a População Humana, os Reflexos na Saúde Pública e Meio Ambiente e a Legislação Pertinente na Cidade de São Paulo.

- Moção 05-00024/2009 – Moção de Aplausos a Classe Médica Veterinária na figura do Dr. Marco Antonio Gioso, pelo relevante trabalho realizado a frente da ANCLIVEPA-SP – Associação dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais de São Paulo.
- Moção 05-00025/2009 – Moção de Aplausos a Classe Médica Veterinária na figura do Dr. Francisci Cavalcanti de Almeida pelo relevante trabalho realizado a frente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.
- Moção 05-00016/2010 – Apoio e Congratulações ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e ao seu presidente, o Exmo. Sr. Desembargador Walter de Almeida Guilherme.
- Indicação 09-06628/2011 – Para o Exmo. Sr. Prefeito tomar providência cabíveis para que os animais (domésticos, domesticados, silvestres nativos e exóticos) sejam contemplados na estrutura da Defesa Civil Municipal, nos trabalhos de planejamento, prevenção, educação e nas ações de socorro em situações de desastres naturais, humanos ou mistos.

Projetos especiais:

- Projeto SPV MAR - Projeto para fiscalizar o Litoral Norte das Praias de Maresias até a Praia das Cigarras, percorrendo com embarcações o Mar de São Sebastião, Ilhabela, contra a degradação ambiental, mantendo convênio com a USP e rádios da cidade de São Paulo, litoral e do Vale do Paraíba
- Veículo “Ecomóvel” para melhor orientar a população, sobre seus direitos e a quem reclamar contra a Degradação Ambiental
- Projeto de Controle Populacional e Sanitário de Cães e Gatos no ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA, realizado entre 2004/2006, em parceria com o Governo de Pernambuco e ONGs
- Instituiu o evento “Espaço Câmara para Melhor Idade”, através da Resolução no. 04, de 23 de agosto de 2005
- Introdução de CARDÁPIO VEGETARIANO na Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino da Capital;
- Luta pela criação e implantação do 1º Hospital Veterinário Público e Gratuito para Cães e Gatos do Brasil, instalado pela Prefeitura na Zona Leste em 2012.

Emendas ao Orçamento / 2011:

- Equipamentos para Práticas de Exercício para os Idosos nas 31 Subprefeituras
- Asfalto de 14 ruas na Comunidade Nova Tietê
- Reforma das Praças – Tokio, Gomes de Figueiredo, Oscar da Silva

- Parque do Piqueri – Reforma das Quadras Esportivas, Reforma do Playground, Reforma da Concha de Bocha, Aquisição de Tenda para Eventos e Bebedouros
- Colocação de Radar, lombadas na Estrada Turística do Jaraguá
- Equipamentos (Aparelhamento do Núcleo do Bem Estar Animal)
- Reforma da Passarela no Ipiranga – Praça Padre Pedro Balint

Emendas ao Orçamento / 2012:

- Reforma da Praça Augusta Vitória
- Tenda em Espaço do IPREM para os Idosos
- Recapeamento da Rua Mangue de Rabicó e Rua Poliana
- Material Didático para Divisão de Fauna
- Manutenção e Pintura da Passarela na Via Anchieta – Av. das Lágrimas
- Manutenção e Pintura da Passarela de Acesso ao Terminal Sacomã
- Reforma do Centro Desportivo Comunitário do Jardim Maristela

Emendas ao Orçamento / 2013:

- Ampliação de 12 novos leitos para o Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho
- Reforma e ampliação da enfermaria e aquisição de material e insumos hospitalares para a Associação Beneficente de Assistência Social do Pari
- Hospital AC Camargo
- Revitalização e equipamentos de ginástica para idosos / UBS Vila Espanhola e UBS Vila Dalva
- Equipamentos de ginástica apropriados para idosos em praças localizadas em todas as regiões da cidade; em algumas delas, também playgrounds
- Reforma e manutenção do Tendal da Lapa
- Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Fauna do Município
- Melhorias para o Parque do Piqueri

Iluminação:

- Praça Maria Noeli Carly Lacerda
- Gamelinha
- Praça Rio dos Campos
- Praça e Quadra da Rua Dr. Cristiano Altenfelder da Silva
- Praça José Alves de Souza

- Passagem da Av. Francisco Matarazzo
- Travessa Golfo Pérsico
- Passarela – Terminal Sacomã
- Parque do Piqueri

Projetos de Lei / Leis aprovadas

- Projeto de Lei 249/89 - Dispõe sobre exigência de agressividade da Atividade Ambiente - RAAMA
- Projeto de Lei 614/89 - Estabelece o funcionamento de locais destinados a compra e venda de ouro - aprovado Lei n.º 10.861 de 04/07/90 – Decreto 31336, de 19/03/92
- Projeto de Lei 139/89 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de o executivo dar publicidade à poda e corte de árvores - Tripoli e outros Vereadores - aprovado Lei - 10.919 - 21/12/90 – Decreto 29586, de 06/03/91
- Projeto de Lei 074/90 - Cria o Condema - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - Tripoli e outros Vereadores
- Projeto de Lei 191/90 - Institui as Brigadas Ecológicas no âmbito do Município de São Paulo - Tripoli e outros Vereadores - aprovado Lei 10.952 - 24/01/91 – Decreto 30092, de 02/09/91
- Projeto de Lei 314/90 - Dispõe sobre convênios a serem celebrados pela Prefeitura Municipal de São Paulo para a despoluição do Rio Tietê
- Emendas do Projeto de Lei 343/90 - Proposta Orçamentária para 1991
- Despoluição do Lago da Aclimação
- Tratamento do Lago Ibirapuera
- Desassoreamento do Lago Alfredo Volvi e Correção Erosão
- Emenda na Lei Orgânica do Município - Parágrafo único do artigo 181
- Fica o executivo, obrigado a prestar contas anualmente à Câmara Municipal de São Paulo e à população
- Projeto contendo metas sobre a preservação, defesa, recuperação, conservação e melhoria do Meio Ambiente - Tripoli e outros Vereadores
- Emenda a Lei Orgânica 12/1991 - Acrescenta inciso IV e parágrafo único ao Art. 182
- Projeto de Lei 265/91 - Dispõe sobre Desconto de Área para efeito de cálculo do Imposto Predial - Tripoli e outros Vereadores
- Projeto de Lei 267/91 - Dispõe sobre Placas Sinalizadoras de Cunho Ecológico - Tripoli e outros Vereadores

- Projeto de Lei 418/91 - Dispõe sobre Tratamento de Choro e Aterros Sanitários de São Paulo, e dá outras providências - Tripoli e outros Vereadores - Parecer n.º 1773/91
- Projeto de Lei 457/91 - Obriga as Farmácias a fixarem placas informando o nome do farmacêutico responsável no principal núcleo - aprovado Lei 11.204-19/05/92 - Decreto 32257, de 16/09/92
- Projeto de Lei 640/91 - Autoriza a Prefeitura a impor restrições a circulação de veículos na área da cidade - Tripoli e outros vereadores
- Projeto de Lei 715/91 - Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação visual nos veículos Limpa-Fossas - Lei 11.350 - sancionado em 22/04/93
- Projeto de Lei 716/91 - Autoriza o executivo a implantar no Parque Anhanguera, o Centro de Triagem e Ambientação da Fauna Silvestre - aprovado Lei 12.055 - 09/05/96 - Decreto 37653, de 25/09/98
- Projeto de Lei 278/92 - Institui o Dia do Parque da Aclimação, e dá outras providências - Lei Municipal n.º 11.290 de 23/11/92
- Projeto de Lei 072/92 - Estabelece Zona de Uso Z8-200, incluindo-a no quadro 8B, integrante da Lei n.º 8.328, de 02/12/1975, e dá outras providências
- Emenda ao Projeto de Lei 336/92
- Projeto de Decreto Legislativo 016/92 - Dispõe sobre o outorga de Medalha Anchieta e Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Milton Nascimento - Aprovado em 06/05/92
- Projeto de Lei 732/92 - Revoga a Lei 11.421 - 29/09/93
- Emenda Lei Orgânica 003/93 - Dispõe sobre inclusão de parágrafo único ao Art. 181, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências - Parecer n.º 1051/93 - 23/08/93
- Projeto de Lei 707/93 - Dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem Poluição Sonora, impõem penalidade e dá outras providências - aprovado Lei 11.501 - 11/04/94 - Decreto 34741, de 09/12/94
- Projeto de Lei 732/93 - Revoga a Lei n.º 11.421, de 29/09/93, e dá outras providências - Parecer n.º 2104/93 - 30/12/93
- Substitutivo ao Projeto de Lei 038/94 - Regulamenta o Artigo 159 da Lei Orgânica do Município
- Emenda Lei Orgânica 004/94 - Acrescenta parágrafos ao Art. 185 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências - Parecer 1018/94 - 21/09/94
- Projeto de Lei 018/95 - aprovado - 18/05/95 - Dispõe sobre a outorga o Título de Cidadão Paulistano ao Senhor EMÍLIO MIQUEL ABELLÁ, e dá outras providências - Decreto 3/95 - 18/05/95
- Projeto de Lei 023/95 - Dispõe sobre a outorga o Título de Gratidão à Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta a UNIVERSIDADE ESPIRITUAL MUNDIAL BRAHMA KUMARIS - aprovado - Decreto Legislativo 4/95 - 18/05/95

- Projeto de Lei 154/2005 – Altera disposições da Lei no. 13.637, de 04/09/03, e dá outras providências – aprovado Lei nº 13.972, de 09 de maio de 2005
- Projeto de Lei 669/95 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de serem mantidos segurança nos estacionamentos do Município que não dispõem de manobristas, e dá outras providências
- Projeto de Lei 807/95 - Altera dispositivos da Lei 11.501, de 11/04/94, que dispõe sobre o controle e a fiscalização das atividades que gerem poluição sonora; impõe penalidades e dá outras providências – aprovado Lei n.º 11.986 - 16/01/96
- Projeto de Lei 1249/95 - Dispõe sobre a criação do Conselho Popular de Abastecimento do Município de São Paulo
- Projeto de Lei 1294/95 - Dispõe sobre a criação do mês da gastronomia na cidade de São Paulo
- Projeto de Lei 188/96 - Dispõe sobre o recolhimento dos detritos depositados na via pública, por cães e gatos, e dá outras providências
- Projeto de Lei 346/96 - Institui no Município de São Paulo a “Campanha de Controle Populacional dos Cães e Gatos do Município de São Paulo”, acompanhada de ações educativas sobre propriedade responsável de animais; e dá outras providências - Aprovado Lei n.º 12327/97 de 16/04/97-Regulamentada pelo Decreto n.º 38.970 de 21/01/2000.
- Projeto de Lei 389/96 - Proíbe, no Município de São Paulo a venda da gasolina aditivada com MTBE, e dá outras providências
- Projeto de Lei 509/96 - Institui o “Dia da Vila Sônia” no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências
- Projeto de Lei 0177/97 - Dispõe sobre alterações na Lei 12.268/96 de Dezembro de 1996. Aprovado Lei n.º 12379/97 de 13/06/97
- Projeto de Lei 0282/97 - Dá denominação a Praça pública situada no sub-distrito da Lapa - passa a denominar-se Virgínia do Amaral, entre as ruas João Tibiriça e Laurindo do Brito
- Projeto de Lei 0417/97 - Institui no Município de São Paulo, a “Semana do Voluntário”. Aprovado Lei n.º 12410/97 de 03/07/97
- Projeto de Lei 533/97 - Institui serviço destinado ao Recolhimento e Abrigo de Indigentes e Mendigos, e dá outras providências
- Projeto de Lei 904/97 - Dispõe sobre incentivo fiscal para Criação, Recuperação e Conservação de áreas verdes no Território do Município de São Paulo, e dá outras providências
- Projeto de Lei 921/97 - Dispõe sobre a Preservação e a Conservação da vegetação que integra as áreas verdes no Município de São Paulo, e disciplina as práticas e os tratamentos de supressão, transplante, poda, manejo e reposição da vegetação de porte arbóreo, e dá outras providências

- Projeto de Lei 977/97 - Cria a Ouvidoria Ambiental no Município de São Paulo e dá outras providências
- Projeto de Decreto Legislativo 112/97 - Dispõe sobre a outorga o Título de Gratidão à Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta - Sérgio Roberto Vieira da Motta
- Projeto de Decreto Legislativo 0034/98-Dispõe sobre a outorga de Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta à Presidente do Movimento dos Focolares, CHIARA LUBICH
- Projeto de Lei 040/98 – arquivado - Cria o Projeto Escola de Arena (PEA) anexo ao Centro de Controle de Zoonoses, para atender ao disposto nas Leis 10309 de 22/04/87 e 12.327 de 16/04/98
- Projeto de Lei 044/98 - Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas de uso e atividades e dá outras providências – Retirado para alteração de um artigo
- Projeto de Lei 681/98 – Cria o Projeto Escola de Arena (PEA) anexo ao Centro de Controle de Zoonoses, para atender ao disposto nas Leis 10309 de 22/04/97 e 12.327 de 16/04/97
- Projeto de Lei 394/98 – Sistematiza e consolida a legislação Municipal sobre Meio Ambiente, e dá outras providências
- Projeto de Lei 124/99 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial no Município das contratações, dispensas e afastamentos de funcionários pelas empresas municipais, e dá outras providências
- Projeto de Resolução 4/99 – Institui a Corregedoria da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências
- Projeto de Lei 0092/2000 – Acrescenta artigo e modifica o disposto no Art.1º, da Lei 12.612 de 04 de maio de 1998 que dispõe sobre o estacionamento de veículos defronte a hospitais, clínicas e prontos-socorros veterinários em concomitância à Lei 11.471 de 12 de janeiro de 1994
- Projeto de Lei 116/2000 – Disciplina a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos no Município de São Paulo - SUBSTITUTIVO DO VER.TRIPOLI – aprovado Lei n.º 13.131 de 18/05/01 - Decreto n.º 41.685, de 13/02/2002
- Projeto de Lei 196/2000 - Dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida a sua emissão nas diferentes zonas de uso e atividades e dá outras providências
- Projeto de Lei 0162/2001 - Dispõe sobre publicidade de contratos pela rede de computadores Internet, e dá outras providências - aprovado Lei n.º 13.381 de 25/06/02
- Projeto de Lei 0228/2001 – Revoga dispositivo da Lei 13.117, de 9 de abril de 2001, acrescenta o inciso V ao artigo 6º e dá outras providências – Bancada do PSDB

- Projeto de Lei 0258/2001 - Dispõe sobre o reuso de água não potável e dá outras providências – Bancada do PSDB – aprovado Lei n.º 13.309 de 31/01/02
- Projeto de Resolução 28/2002 – Altera a redação do parágrafo único do artigo 349 da Resolução no. 2, de 26 de abril de 1991, alterada pela resolução no. 13, de 19 de novembro de 1991, e dá outras providências (altera para 4 o limite de honorarias permitidas a cada parlamentar, por legislatura) - Vereador Roberto Tripoli e Vereador Ricardo Montoro
- Projeto de Lei 0037/2002 – Dá nova redação ao inciso II do art. 31 e ao § 4º do art. 26, ambos da lei n.º 13.131/2001 – aprovado Lei n.º 13.531 de 14/03/2003
- Projeto de Lei 01-0187/2002– Dispõe sobre indenização às vítimas de enchentes ocorridas no território do município de São Paulo, e dá outras providências - Bancada do PSDB
- Projeto de Lei 351/2002 – Altera a denominação da Rua Taiarana, no Bairro do Jardim Paulista, para Rua Vitorio Fasano, e dá outras providências – aprovado Lei n.º 13.403/02 de 07/08/02
- Projeto de Decreto Legislativo 0003/2003 - Outorga o Título de Gratidão à Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta a SÔNIA PERALLI FONSECA, aprovado Decreto Legislativo 05/2003, de 25/02/2003
- Projeto de Decreto Legislativo 0023/2003 - Outorga o Título de Cidadã Paulistana a ANGELA MARIA BRANCO, aprovado Decreto Legislativo n.º 18, de 09/04/2003.
- Projeto de Lei 413/2003 – Dá nova redação a dispositivos da lei no. 13.525, de 28 de fevereiro de 2003, e dá outras providências – Bancada do PSDB
- Projeto de Lei 428/2003 - Proíbe a entrega de animais capturados nas ruas para Instituições e Centros de Pesquisa e Ensino, aprovado Lei 13.943, de 29 de dezembro de 2004
- Projeto de Lei 811/03 – Regula o programa Saúde Animal – PSA, instituído pela Portaria no. 4.550, de 29 de outubro de 2002, aprovado Lei 13.767, de 21/01/04
- Projeto de Decreto Legislativo 02-0107/03 – Outorga o Título de Cidadão Paulistano a EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, aprovado Decreto Legislativo no. 113, de 03 de dezembro de 2003
- Projeto de Decreto Legislativo 02-0108/03 – Outorga o Título de Cidadão Paulistano a DENER GIOVANINI, aprovado Decreto Legislativo no. 112, de 03 de dezembro de 2003
- Projeto de Decreto Legislativo 02-0008/2004 - Susta, em todos os termos, o Decreto no. 44.262, de 19 de dezembro de 2003, e dá outras providências
- Projeto de Lei 109/05 – Impõe restrição à veiculação de anúncios publicitários na área do Centro Histórico do Município de São Paulo, e dá outras providências - aprovado Lei 14.017, de 28 de junho de 2005 – Decreto no. 46.507, de 17 de outubro de 2005

- Projeto de Lei 410/05 – Dispõe sobre isenção da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública (COSIP) para os contribuintes que especifica, e dá outras providências
- Projeto de Lei 541/05 – Denomina Praça Celina Maria de Souza Babbini Valentino, o logradouro público inominado, situado no Distrito Raposo Tavares e dá outras providências – aprovado Lei no. 14.180, de 28 de junho de 2006
- Projeto de Lei 542/05 – Denomina Praça Emilio Miguel Abella, o logradouro público inominado, situado no Distrito República e dá outras providências – aprovado Lei no. 14.099, de 08 de dezembro de 2005
- Projeto de Lei 558/05 – Altera a redação de artigos e parágrafo da Lei Municipal no. 14.017/05, e dá outras providências
- Projeto de Lei 772/05 – Dispõe sobre a circulação e veículos de tração animal e de animais montados, ou não, em vias do município de São Paulo e dá outras providências – aprovado Lei no. 14.146, de 11 de abril de 2006 - - Decreto 49.525, de 27 de maio de 2008
- Projeto de Decreto Legislativo no. 0031/2006 – Outorga o Título de Cidadão Paulistano a Ricardo Viveiros de Paula – aprovado Decreto Legislativo 22, de 03 de maio de 2006
- Projeto de Decreto Legislativo no. 0072/2006 – Outorga o Título de Cidadão Paulistano a Aprígio Eduardo de Moura Azevedo - aprovado Decreto Legislativo 39, de 09 de agosto de 2006
- Projeto de Decreto Legislativo no. 103/06 – Outorga da Medalha Anchieta e do Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Luiz Carlos Moraes – aprovado Decreto Legislativo 80, de 18 de dezembro de 2006
- Projeto de Lei no. 501/06 – Altera o art. 2o. Da Lei no. 14.146, de 11 de abril de 2006, e dá outras providências – aprovado Lei no. 14.265, de 6 de fevereiro de 2007
- Projeto de Lei 643/06 – Altera os arts. 23 e 30, alínea “j”, ambos da Lei no. 13.131/01, e dá outras providências – aprovado Lei 14.262, de 24 de janeiro de 2007
- Projeto de Decreto Legislativo no. 25/07 – Concede Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Luiz Fernando Furlan e dá outras providências – aprovado Decreto legislativo 60, de 10 de abril de 2007
- Projeto de Decreto Legislativo no. 91/07 – Outorga o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta ao prof. Dr. Luiz Henrique Camargo Paschoal – aprovado Decreto Legislativo 148, de 09/01/08
- Projeto de Decreto Legislativo no. 92/07 – Outorga o Título de Cidadã Paulistana à Profa. Dra. Maria Alice M. R. Tavares da Silva – aprovado Decreto Legislativo 149, de 09/01/08
- Projeto de Lei no. 208/07 – Denomina Praça Santa Luzia o logradouro público inonimado, surgido em decorrência da abertura de via pública que separou a Praça

Rubens Fiorani em dois espaços distintos, delimitado pela Avenida Caetano Álvares, pela Rua Francisco Ferreira da Sila, pela Rua Mariquinha Viana e pela via inonimada recém aberta, na Vila Santa Luzia, no Distrito da Água Fria, e dá outras providências

- Projeto de Lei no. 209/07 – Denomina Rua Cônego José Jair do Nascimento do Val o logradouro público inominado surgido em decorrência da abertura de via pública, pela separação da Praça Rubens Fiorani em dois espaços distintos, ligando a Avenida Caetano Álvares à Rua Mariquinha Viana, na Vila Santa Luzia, Distrito da Água Fria, e dá outras providências – aprovado Lei 14.586, de 07 de novembro de 2007
- Projeto de Lei no. 243/07 – Dispõe sobre a criação e a venda no varejo de cães e gatos por estabelecimentos comerciais no Município de São Paulo, bem como as doações em eventos da adoção desses animais, e dá outras providências – aprovado Lei no. 14.483, de 16 de julho de 2007- aprovado Decreto no. 43.393, de 10 de abril de 2008
- Projeto de Lei no. 371/07 – Dispõe sobre a ampliação da licença maternidade e da licença paternidade das funcionárias e funcionários públicos do Município de São Paulo
- Projeto de Lei 496/07 – Dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo, e dá outras providências . Vereador Roberto Tripoli e outros Vereadores – Aprovado Lei no. 15.374, de 18 de maio de 2011
- Projeto de Lei no. 648/07 – Dispõe sobre a identificação de árvores do Município de São Paulo e dá outras providências
- Projeto de Lei no. 665/07 – Dispõe sobre a exclusão de restrição determinada pelo “Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo” dos veículos utilizados por médicos veterinários, laboratórios veterinários de análises, clínicas veterinárias e hospitais veterinários.
- Projeto de Lei no.674/07 – Denomina Praça Maria Hecilda Salgado o logradouro publico inominado na confluência da Av. José Maria Whitaker com a Alameda dos Guaicanãs, bairro Planalto Paulista, no Distrito da Saúde, e dá outras providências – Aprovado Lei no.14.774, de 18 de junho de 2008.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04-0002/2008 – Altera o inciso III do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências – Aprovado Emenda no. 31 à Lei Orgânica do Município de São Paulo
- Projeto de Decreto Legislativo 028/2008 – Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana à Senhora Nydia Licia Pincherle Cardoso – Aprovado Decreto Legislativo 17, de 19 de março de 2008

- Projeto de lei no.679/2008 - Dispõe sobre a proibição de dano a vegetação de porte arbóreo e fauna silvestre vertebrada e dá outras providências – Aprovado Lei no. 14.902, de 6 de fevereiro de 2009.
- Projeto de lei no.131/2009 – Dispõe sobre a criação do “Grupo de Atendimento Emergencial para Animais Silvestres de Vida Livre – GAEAS” no Município de São Paulo e dá outras providências.
- Projeto de Lei no.133/2009 – Dispõe sobre a criação do “Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e Saúde Pública – FAN”
- Projeto de Lei no.251/2009 – Institui o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos – PROBEM e cria o Núcleo de Proteção e Bem-Estar de Cães e Gatos – Aprovado Lei 15.023, de 07 de novembro de 2009 – Aprovado Lei no.15.023, de 06 de novembro de 2009.
- Projeto de Lei 284/09 – Regulamenta os Indicadores Ambientais referentes ao Sistema Municipal de Informações, instuído pelo artigo 264 do Plano Diretor do Município de São Paulo, Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002 . Dos Vereadores José Police Neto, Roberto Tripoli, Abou Anni, Dalton Silvano e Ricardo Teixeira
- Projeto de Lei no. 374/2009 – Destina 5% (cinco por cento) das despesas com publicidade para campanhas relativas ao meio ambiente e defesa da fauna.
- Projeto de Lei no. 602/2009 – “Acresce & 2º.do art.5º. da Lei no.11.733, de 27 de março de 1995, e dá outras providências”
- Projeto de Lei no. 604/2009 – Estabelece procedimentos de controle ambiental para aquisição de carne bovina “in natura” pelo município de São Paulo e dá outras providências – Aprovado Lei no. 15.120. de 14 de janeiro de 2010.
- Projeto de Decreto Legislativo 02-0022/2010/2010 – Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Professor Doutor Horácio Ajzen – Aprovado Decreto Legislativo 31, de 19 de maio de 2010
- Projeto de Lei 177/2010 – Denomina Rua Aliciene, o logradouro público inominado, na altura do número 800 da Rua Municipal, Vila Ré, no Distrito da Penha, e dá outras providências - arquivado
- Projeto de Lei 477/2010 – Dispõe sobre a apresentação e exibição de animais em estabelecimentos, exposições, shows e eventos similares: proíbe entregá-los como brindes ou em sorteios, e dá outras providências.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica 04-00011/2011 – Acresce os artigos 143-A e 143-B à Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências. Vereador Roberto Tripoli e Vereador José Américo
- Projeto de Lei 468/12 – Dispõe sobre a concessão urbanístico ao Programa de Habitação Social do Conjunto Heliópolis da Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo, e dá outras providências – Aprovado Lei 15.842, de 01 de agosto de 2013
- Projeto de Lei 305/2013 – Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em cemitérios no Município de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0095-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

PALEP DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

1473-017745

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.584.187-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/MAR/2008

NOME JOSE ROBERTO NAZELLO DE 74 do

ALVARENGA TRIPOLI 06 104 d 3

FILIAÇÃO RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

E ESTHER NAZELLO DE ALVARENGA S. Pa

TRIPOLI

NATURALIDADE S. PAULO - SP RF 100-106

DATA DE NASCIMENTO 18/SET/1954

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP

SANTA CECILIA

CN: LV.A098/FLS.074V/N:024144

CPF 694137388/15

ASSINATURA DO DIRETOR

Divisionário

DE INSCRIÇÃO DE 23/08/83

6º TABELA DE NOTAS DE S. PAULO

JOSE ROBERTO NAZELLO - TABELIAO

Rua Santo Amaro, 482

IDENTIFICACAO

Apresenta e apresenta copia reprográfica,

original e original a mim apresentado,

original e original.

Colegio Mater Dei - São Paulo

12 0 AGO 2012

Alexandre P. Santos-Escr. Autorizado

1027AL161552

COTA POR ATO Emolumentos pago

R\$ 2,35 Por Verba

Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

Folha nº 25 do pr
Nº 02-104 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

0 3 7 2 1 5

Assinatura

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 31/07/96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA
TRIPOLI

Nº de Inscrição
694137388-15

Data do Nascimento
18/09/54



TÍTULO ELEITORAL				
NOME DO ELEITOR JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA T RIPOLI				
DATA DE NASCIMENTO 18/07/54	Nº INSCRIÇÃO 17730701-16	D.V. 002	ZONA 0013	SEÇÃO 0013
MUNICÍPIO / UF SÃO PAULO	DATA DE EMISSÃO 18/09/86		PRESIDENTE DO TRE <i>[Assinatura]</i>	
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL				

Folha nº 76 do proc
Nº 02 106 de 13
Adelina Cicone - Ass. Documentar
RF 100 406

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

1º TURNO - 07/10/2012

JOSE ROBERTO NAZELLO DE
ALVARENGA TRIPOLI

Inscrição: 0017 7307 0116

NASC: 18/07/1954 ZONA: 0002 SEÇÃO: 0013

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS

2º TURNO - 28/10/2012

JOSE ROBERTO NAZELLO DE
ALVARENGA TRIPOLI

Inscrição: 0017 7307 0116

NASC: 18/07/1954 ZONA: 0002 SEÇÃO: 0013

Folha nº 27 do proc
Nº 02.104 de 13

Adelina Cicong - Ass. Parlamentar
RF 100.406

6

A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi instituída pelo Decreto n.º 22.035, de 29 de outubro de 1932, e posteriormente reformulada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho.

Seu uso, obrigatório para comprovar a relação de emprego que V. mantém com a empresa, é também indispensável para o exercício de qualquer atividade profissional remunerada.

Nela são registrados os salários e todos os elementos básicos para reconhecimento de seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios da Previdência Social — **para V. como para seus dependentes.**

A Carteira de Trabalho e Previdência Social vale, também, como documento de identidade, conforme dispõe o artigo 40 da Consolidação das Leis do Trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

00085-S

Série



Polegar Direito



75284

Número

ASSINATURA DO PORTADOR

Folha nº 27 do proc
Nº 02.104 de 13

Adelina Cicoro - Adv. Parlamentar
RF 100-106

8

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Roberto Nazello
de Alvarenga Tripoli
Loc. Nasc. Curitiba
Est. Paulo Data 08.09.54
Filiação Ricardo Alvarenga
Tripoli e Esther
Nazello de A. Tripoli
Est. Civil Solteiro Doc. N.º
Fls. Div. Reg. Civil
Outro doc. RG. 4.584.187 SS
Situação Militar: Doc. Protocolo
N.º 189/86 Órgão 22m 12m 22
Naturalizado Dec. N.º Em / /

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N.º Exp. em / /
Estado
Obs. Carteira Provisória Ufk 42
Data Emissão 13.03.86 DRT
Assinatura do Funcionário

9

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.

Folha nº 24 do proc
Nº 02 264 do 13

Adelina Ciccone - Ass. Assistência
RF 100 406

CONVENIO - INPS - ASSISTENCIA

Médica - Benefícios Acidentário do Trabalho

Empregador **CIA. DE PROC. DE DADOS DO**
MUNIC. DE S. PAULO - PRODAM SP
Rua **Pav. Cicillo Matarazzo Ibirapuera**
São Paulo N.º **S. P.**
Município **Processamento de Dados**
Esp. do estabelecimento
Cargo **COORDENADOR DE PROJETOS**
ADMINISTRATIVOS C.B.O. n.º **—**
Data admissão **11** de **ABRIL** de 19 **83**
Registro n.º **11951** Fls/Ficha **—**
Remuneração especificada **R\$ 603.670,00**
(SESCENTOS E TRÊS MIL, SEIS-
CENTOS E SETENTA CRUZG-
ROS) P/MES.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
Ass. do empregador ou a cargo e/ou test.

1.º

2.º

Data saída **20** de **JANEIRO** de 19 **86**

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
Ass. do empregador ou a cargo e/ou test.
PRODAM - SP

1.º

2.º

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador **ELETRIPAULO - Eleticidade de São Paulo S/A**
Rua **Col. Xavier de Toledo**
São Paulo N.º **S. Paulo**
Município **Unidade Pólen**
Esp. do estabelecimento
Cargo **Coordenador de Recursos**
Humana C.B.O. n.º **—**
Data admissão **24** de **Março** de 19 **86**
Registro n.º **86.318** Fls/Ficha **—**
Remuneração especificada **R\$ 14.078,00 - Qua-**
tarze mil, setenta e oito
cruzadas por mês.
Obs.: Vide anotações a página 1.º **37 e 43**

~~EMPRESA DE ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A~~

1.º

2.º

Data saída **10** de **Janeiro** de 19 **89**

~~ELETRIPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A~~

1.º

2.º

Folha nº 30 do proc
Nº 02-104 de 13

Adelina Ciccone - Adv. Procuratar
R\$ 100,006

Folha nº 30 do proc
Nº 02-104 de 13

Adelina Ciccone - Adv. Procuratar
R\$ 100,006

CONTRIBUIÇÃO

[illegible]

23

[illegible]

24

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 10/07/83 Para Cr\$ 636.590,00
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de EFETIVAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/83 Para Cr\$ 919.750,00
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ART. 12

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/02/84 Para Cr\$ 1.416.580,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ART. 12

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/84 Para Cr\$ 2.158.140,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ART. 12

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

25

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/08/84 Para Cr\$ 2.428.705,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ENQUADRAMENTO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/02/85 Para Cr\$ 4.400.830,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ACORDO COLETIVO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/85 Para Cr\$ 5.501.040,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ANTECIPAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/08/85 Para Cr\$ 7.763.070,
Na função de 1 MESMA
C.B.O. por motivo de ART. 12

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE S. PAULO
PRO-DAM-SP
Assinatura do empregador

Folha nº 32 do proc
Nº 02.104 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100-406

26

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/11/85 Para Cr\$ 8.539.380

Na função de A MESMA

C.B.O. por motivo de ANTECIPAÇÃO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SÃO PAULO
PRDDAN-SP
Assinatura do empregador

Aumentado em 01.01.86 Para Cr\$ 18.302,00

Na função de

C.B.O. por motivo de Acordo Salarial

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.02.86 Para Cr\$ 19.218,00

Na função de

C.B.O. por motivo de

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.03.86 Para Cr\$ 23.067,00

Na função de

C.B.O. por motivo de Art. 21-DL 2284

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

27

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.04.86 Para Cr\$ 29.045,00

Na função de

C.B.O. por motivo de Art. 21-DL 2284

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.05.86 Para Cr\$ 33.210,00

Na função de

C.B.O. por motivo de Art. 21-DL 2284

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.06.86 Para Cr\$ 39.852,00

Na função de

C.B.O. por motivo de Art. 21-DL 2284

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.09.86 Para Cr\$ 42.351,00

Na função de

C.B.O. por motivo de R.S. DL 2335

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.10.84 Para Cr\$ 45.004,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
 de 12/06/87

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.11.84 Para Cr\$ 50.044,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
 de 12/06/87

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.12.84 Para Cr\$ 55.049,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de Antecipação
 Salarial

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.12.84 Para Cr\$ 60.108,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
 de 12/06/87

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.12.84 Para Cr\$ 66.119,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de Antecipação
 Salarial

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.01.85 Para Cr\$ 95.824,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de Acordo Salarial

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.02.85 Para Cr\$ 104.634,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
 de 12/06/87

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.03.85 Para Cr\$ 121.545,00
 Na função de
 C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
 de 12/06/87

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Folha nº 34 do proc
Nº 02 104 de 13

Adelina Cicone - Adv. Parlamentar
RF 100-106

30

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.04.88 Para Cr\$ 141.758,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.05.88 Para Cr\$ 164.128,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.06.88 Para Cr\$ 193.146,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.07.88 Para Cr\$ 229.295,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

31

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01.06.88 Para Cr\$ 264.481,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.07.88 Para Cr\$ 324.696,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.08.88 Para Cr\$ 394.149,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em 01.09.88 Para Cr\$ 448.458,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87.

Eletropaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Folha nº 35 do proc

Nº 02 104 de 13

Adelina Cicora - P. Alimentar

RF 100 406

32

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 02/12/88 Para Cr\$ 603.049,00
Na função de
C.B.O. por motivo de R.S. - DL 2335
de 12/06/87

Eletrópaulo - ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

33

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Folha nº 36 do proc
Nº 02 104 de 13

Adelina Ciccone - P. Alimentar
RF 100-106

36

ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de.....

de/...../..... a/...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....

de/...../..... a/...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....

de/...../..... a/...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....

de/...../..... a/...../.....

Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de.....

de/...../..... a/...../.....

Assinatura do empregador

37

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(LEI N.º 5.107/66 REGULAMENTADA PELO DEC. N.º 59.820/66)

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

11 / 04 / 83

Dia Mês Ano

Dia Mês Ano

Banco depositário DO ESTADO DE S. PAULO S. A.

Agência São Paulo

Praça São Paulo Estado São Paulo

CIA. DE PROC. DE DADOS DO

MUNIC. DE S. PAULO PRODAM-SP.

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO

RETRATAÇÃO

24 / 03 / 86

Dia Mês Ano

Dia Mês Ano

Banco depositário Estado de São Paulo S. A.

Agência Patriarca - Viaduto do Ché n.º 15

Praça São Paulo Estado São Paulo

Empresa ELETROPOL - Electricidade de São Paulo S. A.

Assinatura do empregador

Eletropol - Electricidade de São Paulo S. A.

Folha nº 37 do proc
Nº 02-1640-13

Adelina Cicc...

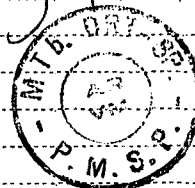
RF 100.5.8

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

a presente carteira
fica válida até
13/03/86



SP - 13/03/86

Assinatura

CONVÊNIO ASSISTÊNCIA MÉDICA
INTERCLÍNICAS - ASSISTÊNCIA MÉDICA
CIRÚRGICA E HOSPITALAR S/C LTDA
AV. PAULISTA, 777 - FONE 288-5333
SÃO PAULO - SP

registrado como participante de

PASEP em 08/06/83

ob-nº 17015936710

BANCO DO BRASIL S/A

ANOTAÇÕES GERAIS

43

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Eletrópaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A
ADMITIDO MEDIANTE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA
POR 90 (NOVENTA) DIAS.

CONVÊNIO DE ACIDENTES DO TRABALHO	
Empresa: ELETRÓPAULO - Eletricidade de São Paulo S. A. - C.P.C. 01695227/0001-93	
Prestação da Assistência Médica e Pagamento de auxílio - doença aos acidentados de trabalho pela empresa.	
01-07-1971	Assinatura
Data do início do Convênio	

Em 1.4.88 passou a receber 2% do salário base, como Adicional por Tempo de Serviço.

Comunicação de Dispensa - nº 1039451831 -

Eletrópaulo - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

30.º SUBDISTRITO IBIRAPUERA

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Telefone: 5506.5744

Processo nº 38 do proc.
104 de 12
Adelina Cicoria - Ass. Paralela
RF 100.406

Certidão de Casamento

CERTIFICO E DOU FÉ, que sob o nº 18525, às fls. 195, do livro nº B-63 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI** e **DORIS ELISABETH THIEME**, contraído no dia 07 de abril de 1990, perante o Sr. Juiz de Paz em exercício José Otilio de Oliveira Filho, e as testemunhas constantes do termo. O contraente é de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, sub. Santa Cecília, Estado de São Paulo, nascido aos 18 de setembro de 1954, de estado civil solteiro, de profissão vereador, domiciliado e residente neste subdistrito, filho de **RICARDO ALVARENGA TRIPOLI** e **ESTHER NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**. A contraente é de nacionalidade brasileira, natural de São Paulo, sub. Bela Vista, Estado de São Paulo, nascida aos 06 de junho de 1965, de estado civil solteira, de profissão assistente social, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de **CARL ALFRED OLAF THIEME** e **INGE THIEME**. A contraente após casamento passará a usar o nome de **DORIS ELISABETH THIEME TRIPOLI**. Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números I, II e IV do Código Civil Brasileiro, tendo adotado o regime da **Comunhão Parcial de Bens**.

Observação: Não há.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 02 de março de 2006

José Ary Fragnam Junior -
Escrevente autorizado

TABELIONATO DE IBIRAPUERA

Reconheço a firma supra de:

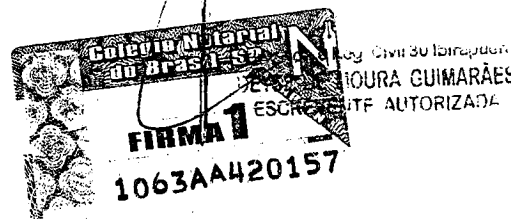
José Ary Fragnam Junior

São Paulo, Data supra

Em testemunho da verdade.

Deyse de Moura Guimarães
escrevente autorizada

Pela Certidão/rec. firma: R\$ 19,27





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Governo do ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CERTIFICADO

Nos termos da alínea b do § 1º do artigo 26 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, dos Pareceres nºs 853/71, 699/72, da Resolução nº 8/71 do Conselho Federal de Educação, da Portaria Ministerial nº 275, de 27 de abril de 1976, e da Resolução nº 41/83, de 28 de julho de 1983 do Conselho de Educação do Estado do Espírito Santo, certifico que JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI filho(a) de Ricardo Alvarenga Tripoli e de Esther Nazello de A. Tripoli ^{Nome completo} natural de São Paulo SP nascido(a) em 18 de setembro de 1954 concluiu, em 1987 o ensino em nível de 2º grau, por ter sido aprovado (a) em Exames de Suplência de Educação Geral, com direito a prosseguir estudos em caráter regular. O presente Certificado tem valor nacional.

Departamento de Educação Supletiva
Órgão expedidor

Vitória, 25 de setembro de 1987
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Portador

[Assinatura]
Responsável pelo órgão expedidor

Izaura Márcia Venerano
CHEFE DO DES

Adelina Cico
Folha nº 39 do pr
Nº 02.104
R\$ 100,00



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: JOSÉ SERRA

Folha nº 40 do proc
Nº 02 104 de 13
Adelina Cicora - Ass. Parlamentar
RF 00 406

Ano 51

São Paulo, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2006

Número 27

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: JOSÉ SERRA

DECRETO Nº 46.987, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

Regulamenta a Lei nº 14.014, de 30 de junho de 2005, que proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a utilização de animais de qualquer espécie em apresentação de circo e congêneres.

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º. Este decreto regulamenta a Lei nº 14.014, de 30 de junho de 2005, que proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a utilização de animais de qualquer espécie em apresentação de circo e congêneres.

§ 1º. Para efeitos deste decreto, considera-se apresentação a exibição do animal.

§ 2º. Entende-se por congêneres qualquer espetáculo público que exiba animais, mediante a cobrança de ingresso ou obtenção de outros benefícios, salvo as exceções estabelecidas neste decreto ou situações excepcionais, a juízo dos órgãos municipais competentes.

Art. 2º. Excetua-se da proibição a utilização de animais por instituições previamente autorizadas pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, com propósitos educativos ou de exposições, competições, guarda, segurança e locomoção.

Art. 3º. O Alvará de Localização e Licença de Funcionamento - ALLF para os circo e congêneres que possuam animais somente será expedido pelas Subprefeituras após a assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade da Não Exibição de Animais, constante do Anexo Único integrante deste decreto, sob pena da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.014, de 2005.

Parágrafo único. Independentemente da exibição dos animais, fica mantida a necessidade de apresentação do laudo emitido pelo órgão sanitário responsável, após vistoria efetuada pelo agente sanitário, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, visando seu bem-estar e a segurança da população.

Art. 4º. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, que, constatando a infração, aplicará multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dobrada na reincidência, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, além de outras penalidades previstas na legislação.

§ 1º. No caso de reincidência, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, além da aplicação da multa prevista no "caput" deste artigo, oficiará à Subprefeitura, comunicando o descumprimento da Lei nº 14.014, de 2005, e solicitando a cassação do Alvará de Localização e Licença de Funcionamento - ALLF do estabelecimento.

§ 2º. O valor da multa será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no exercício anterior, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º. Constatada a apresentação de animais em circo ou congêneres, a exibição será interrompida e lavrado o correspondente auto de multa.

Art. 6º. Os animais deverão permanecer com o proprietário, que responderá por sua integridade física, bem como por qualquer ato que lhes comprometa as condições de saúde e bem-estar.

§ 1º. O animal poderá ser recolhido, por determinação do agente fiscalizador, caso seja constatada sua manutenção em condições insalubres de alojamento, transporte, alimentação e saúde, que coloquem em risco sua saúde ou a segurança da população, devidamente certificadas por laudo de médico veterinário do órgão ambiental.

§ 2º. No caso de recolhimento, o animal será encaminhado para instituição licenciada ou habilitada para a guarda da espécie a que pertença, devendo ser devolvido ao proprietário somente depois de sanadas as irregularidades e realizado o pagamento do reembolso das despesas decorrentes de sua guarda.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo em exercício no cargo de Prefeito

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 8 de fevereiro de 2006.

ALDYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA NÃO EXIBIÇÃO DE ANIMAIS

cimento acima descrito, sob pena da aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), dobrada na reincidência, e cassação do Alvará de Localização e Licença de Funcionamento - ALLF, concedido por esta Subprefeitura, devido ao descumprimento da Lei nº 14.014, de 30 de junho de 2005, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

São Paulo, de de

(Assinatura)

Retificação da publicação do dia 7 de fevereiro de 2006

No Anexo Único do Decreto nº 46.979, de 6 de fevereiro de 2006

Leia-se como segue e não como constou:

No Preâmbulo

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio do

(Órgão), com sede na

(Endereço completo), neste ato representado

pele

(Titular do Órgão),

(nome e qualificação) doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO.

Na CLÁUSULA SÉTIMA - Subcláusula Terceira

existindo ou não excedentes financeiros repassados à

DISCIP.

PORTARIA 556, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o senhor DILMAR MONTEIRO MARQUES, RF 561.126.1.01, do cargo de Diretor de Divisão, Ref. DAS-11, do Departamento de Desapropriações, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

PORTARIA 557, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora ROSEMEIRE LOMBARDI DE MELLO, RF 1.746/1, para responder pelo cargo de Diretor de Divisão de Transportes do Departamento de Produção, Ref. DAS-11, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

PORTARIA 563, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a senhora MARIA MARLUCE DA SILVA ROCHA, RF 652.793-00, do cargo de Chefe de Unidade Regional, referência DAI-08, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.376/87 e 11.511/94.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

PORTARIA 564, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor MARCELO FUJINAMI, RF 725.000.2.00, do cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica das Instalações de Pinheiros, da Divisão Técnica de Incineração e Transbordo, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

PORTARIA 565, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor REINALDO MOYSES EDREIRA, RF 741.768.3.00, do cargo de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-02, do Gabinete, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

PORTARIA 566, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/02/06, a senhora VANESSA ELIS PRADO, RF 745.9483-00, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, referência DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 542, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor AROVALDO DE OLIVEIRA, RF 802/2, para exercer o cargo de Assistente Técnico II, Ref. OAS-11, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 543, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor GILBERTO PASCON JUNIOR, RF 2.454/1, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico de Cemitérios, Ref. DAS-14, do Serviço Funerário do Município de São Paulo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 544, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor LEONARDO PEREIRA DE TOLEDO, RF 725.680.9.00, para exercer o cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, da Divisão Técnica da FFAA, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 545, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora MARIA LUIZA GOMES DA SILVA AZEVEDO, RF 525.829.4.03, para exercer o cargo de Diretor de Departamento Técnico, Ref. DAS-14, do Departamento de Políticas de Abastecimento, da Supervisão Geral de Abastecimento, da Secretaria Municipal de Serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de fevereiro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

ROBERTO TRIPOLI, Prefeito em Exercício

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 546, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2006

ROBERTO TRIPOLI, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor MAURICIO BOA VENTURA POSSENTI, RG 17.733.868-4, para exercer o cargo de Chefe de Seção Técnica, Ref. DAS-10, da Seção Técnica da Usina de São Matheus, da Divisão Técnica de Compostagem, do Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços.

Vereadores favoráveis permaneçam a aqueles que desejarem verificação stem-se agora. (Pausa) Está aprova-

do de ofício, porque nenhum dos presente.

em.
readores GOULART (PSD), MARA COSTA (PSD) E FLORIANO PESARO s a serem observadas na implantação deste importante projeto, de Passageiros da Cidade de São Paulo: 2º DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE LEG. PARTICIPATIVA. APROVAVEL DA MAIORIA ABSOLUTA A*.

ARO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. bre Vereador Goulart, que é coa-se S.Exa. tem alguma informação nção deste importante projeto, de cessíveis e paradas de ônibus que esporte, projeto esse de autoria da da Federal Mara Gabrili, que contou marta Costa, Vereadores Goulart e

ereadores estarem aqui presentes, lder do Governo pode se posicionar e há alguma orientação do Governo to, se alguém, no Governo, leu este rno, pode se manifestar.

ilson Barreto - (PSDB) - Informo a tão os ao Líder do Governo, se

ARO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. er, o vice-líder, o vice-vice-líder, o io. Qualquer pessoa do Governo que

A (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presi- como Líder do Governo?
ilson Barreto - (PSDB) - Em dis-

ARO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Pre- lmente, o adiamento deste projeto.
ilson Barreto - (PSDB) - É regimen-

diamento do PL 11/10. Os Srs. Ve- neçam como estão; os contrários, i verificação nominal de votação, a) Está adiado.
róximo item.

readores JOSÉ AMÉRICO (PT), FLO- ANDO SILVA (PC DO B) E REIS (PT). o de apoio à produção e desenvol- ral para a cidade de São Paulo, e E DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO VEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS

NETO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. er se há acordo de aprovação do assu-

(PT) - (Pela ordem) - Vou responder. rno e o Governo não se manifestou. mos aprovar, afinal é um projeto fomento intermediário para a área lito que possa ter qualquer tipo de o não se manifestou.

) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, seguinte: sou muito amigo do Zé lder da Maçonaria, que organiza Paulo.

ilson Barreto - (PSDB) - Em discus- itos; está encerrada a discussão. A Vereadores favoráveis permaneçam a aqueles que desejarem verificação stem-se agora. (Pausa) Aprovado.

em.

readores MARA GABRILLI (PSDB), MARTA COSTA (PSD) E JOSÉ AMÉRICO (PT) - (Pela ordem) - Vou responder. rno e o Governo não se manifestou. mos aprovar, afinal é um projeto fomento intermediário para a área lito que possa ter qualquer tipo de o não se manifestou.

) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, seguinte: sou muito amigo do Zé lder da Maçonaria, que organiza Paulo.

IA (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Pre- almente, o adiamento dos itens 60

ilson Barreto - (PSDB) - É regimen-

diamento dos itens 60 e 61 da pauta.

Passo a presidência ao nobre Vereador José Américo.

- Assume a presidência o Sr. José Américo.

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Passemos ao item seguinte.

- PL 19/2013, dos Vereadores Gilson Barreto (PSDB), Mario Covas Neto (PSDB), Noemi Nonato (PROS), Dalton Silvano (PV), Calvo (PMDB), Toninho Paiva (PR) e Goulart (PSD). Fica criada a Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso na Cidade de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara*.

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 19/2013, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Mario Covas Neto.

O SR. MARIO COVAS NETO (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, apenas para cumprimentar os nobres pares, na condição de Presidente da Comissão do Idoso, porque essa é uma reivindicação bastante veemente daquele segmento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Já fui dessa comissão e sei que é um pleito antigo e altamente meritório. Solicito a anulação da votação do item 26.

A votos a anulação da votação do item 26. Os Srs. Vereadores que concordarem, permaneçam como estão. Está aprovada a anulação.

Passemos ao item 26, PL 503/2011, para que seja votado novamente.

- PL 503/2011, dos Vereadores DAVID SOARES (PSD), FLORIANO PESARO (PSDB), MARTA COSTA (PSD) E SANDRA TEDEU (DEMOCRATAS). Dispõe sobre a criação da Campanha Publicitária Educativa de Conscientização de que álcool é droga, e fixa outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA*.

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 503/2011. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Há sobre a mesa uma emenda, que será lida.

- É lido o seguinte:

*EMENDA AO PROJETO DE LEI 503/2011

Pela presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno, REQUEIRO seja suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº 0503/2011, do Nobre Vereador David Soares.

Sala das Sessões em

DAVID SOARES

Vereador*

*JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aprimora o texto do Projeto de Lei nº 503/2011, suprimindo o art. 4º, com a finalidade deixar ao Executivo a Regulamentação da forma mais adequada, e assim, adaptando-o à melhor técnica legislativa.

Diante disso, conto com a aprovação dos Nobres Pares.*

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - A votos a emenda. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovada. Vai à redação final.

Há sobre a mesa um requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

*REQUERIMENTO 13-02340/2013

COMUNICADO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Senhor Presidente,

COMUNICO que estarei em licença para tratar de INTERESSES PARTICULARES, por prazo determinado, nos termos do art. 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, inciso IV, do Regimento Interno, a partir de 5 de dezembro de 2013, pelo período de 1 dia(s).

Declaro estar ciente que:

1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;

2) O prazo da licença não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa, conforme art. 20, IV, da L.O.M., e art. 112, § 3º, alínea "b", do Regimento Interno;

3) Observado o limite do item "2" acima, é facultada a prorrogação de prazo do tempo de licença por meio de um novo pedido, conforme art. 114 do Regimento Interno;

4) É vedada a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 20, IV, da L.O.M., e art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;

5) O período de licença será com prejuízo da remuneração, conforme art. 20, IV, da L.O.M.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2013.

Vereador George Hato*

O SR. PRESIDENTE (José Américo - PT) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, só para que não haja dúvida. Nós teremos que pauta

parlamentares, após o recesso de final de ano. Já decisão de corre do fato da aposentadoria do Conselheiro Edmilson Sales ter ocorrido no dia 18 de dezembro, um dia antes do início do recesso parlamentar.

Entendemos que as inscrições, se realizadas no período em que as atividades legislativas estiverem suspensas, poderiam comprometer o andamento do processo de indicação e escolha do novo Conselheiro pela Câmara Municipal, de acordo com o artigo 21 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

JOSÉ AMÉRICO

Presidente

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1

SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP - 1

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO - SGP - 12

PARECER CONJUNTO Nº 2868/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 86/2013.

O Projeto de decreto legislativo, de autoria do Vereador Mario Covas Neto, dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão ao Senhor Manuel Rocha Alves "Mame da 15", e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sua análise, emitiu parecer de legalidade na forma de substitutivo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no mérito que deve se ater, entende que a proposição é meritória e deve prosperar na medida em que rende justa homenagem a uma figura insigne no cenário histórico da Cidade de São Paulo. Imigrante lusitano, sempre foi um fiel defensor da identidade paulistana em seu núcleo mais profundo.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer na forma de substitutivo de CCJP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está contida nos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer na forma de substitutivo de CCJP.

Sala das Comissões reunidas, 17/12/2013

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS - PT

EDIR SALES - PSD

OTA - PROS

JEAN MADEIRA - PRB

TONINHO VESPOLI - PSOL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ROBERTO TRIPOLI - PV

ADILSON AMADEU - PTB

JAIR TATTO - PT

MARTA COSTA - PSD

PAULO FIORILO - PT

RICARDO NUNES - PMDB

WADIH MUTRAN - PP

PARECER CONJUNTO Nº 2869/2013 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 0235/12.

Trata-se de substitutivo nº apresentado em Plenário, ao projeto de lei nº 0235/12, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que visa que dispõe sobre a "Política Municipal de Educação Ambiental".

O Substitutivo apresentado visa, entre outras alterações: (i) alterar a redação do art. 1º da proposta, para instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de São Paulo, a ser executada em conformidade com os princípios, objetivos e determinações da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), do Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA), da Política Estadual do Meio Ambiente e da Política Estadual de Educação Ambiental, do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, respeitando-se as demais legislações pertinentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, adequando-se ainda às especificidades de cada realidade local, do Plano Diretor Estratégico e demais instrumentos que o integram; (ii) alterar o art. 2º, de forma a ampliar o conceito pelo que se entende a Educação Ambiental, dentre outras alterações.

Sob o aspecto jurídico, o Substitutivo reúne condições para prosseguir em tramitação.

Versa a proposição sobre nítido interesse local, concernente à proteção ao meio ambiente.

No que tange ao aspecto formal, a proposição encontra fundamento no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro

4/2
completa, fiscalizar e integrar as a da administração pública direta e ir - formulação de política mur ambiente.

IV - conscientização, e educação obrigatória de todas as informações do meio ambiente." (destacamos)

Destarte, o projeto está em estrção Federal (art. 23, VI, e 30, I e II) Municipal (art. 7º, 1º e 181, I e IV).

A aprovação da proposta dep maioria absoluta dos membros da no art. 40, § 3º, XII, da Lei Orgânica convocação de ao menos duas aud do art. 41, VIII, do mesmo diploma I

Pelo exposto, somos pela LEGA Quanto ao mérito, as Comissão política; Administração Pública; Et entendem inegável o interesse públ razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE ao Substituir Quanto aos aspectos financeir e Orçamento nada tem a opor, v execução do Substitutivo correrá orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parece Sala das Comissões Reunidas,1 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO PARTICIPATIVA

Corte Lopes - PTB

Donato - PT

Eduardo Tuma - PSDB

Goulart - PSD

Laércio Benko - PHS

COMISSÃO DE POLÍTICA URB

MEIO AMBIENTE

Dalton Silvano - PV

José Police Neto - PSD

Nabil Bonduki - PT

Toninho Paiva - PR

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Atílio Francisco - PRB

Coronel Camilo - PSD

Gilson Barreto - PSDB

Marquito - PTB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CU

Edir Sales - PSD

Jean Madeira - PRB

Ota - PROS

Reis - PT

COMISSÃO DE FINANÇAS E OR

Jair Tatto - PT

Marta Costa - PSD

Milton Leite - DEM

Paulo Fiorilo - PT

Wadih Mutran - PP

PARECER Nº 2870/2013 FINANÇAS E ORÇAMENTO S LEI Nº 532/2013

O presente projeto de lei, de au Mario Covas Neto, Coronel Telha instituir o Programa Casa Paulistana: Municipal promoverá convênios o intuito de subsidiar a aquisição de públicos municipais - ativos ou li direta, fundacional e autárquica. Pa do pelo Programa Casa Paulistana bruta deverá estar dentro do limi Poder Executivo, e ainda, atender Agente Financeiro aos requisitos Minha Vida e do FGTS no que se re prietário de imóvel; não ter tido att Secretaria Municipal de Habitação, de Habitação - COHAB ou outro a possuir crédito pré-aprovado pelo A recursos para concessão dos subsc de Habitação.

Quanto ao aspecto financeiro, as despesas para sua execução com orçamentárias próprias, suplementa

Favorável, portanto, é o parecer Sala da Comissão de Finanças e Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

Marta Costa - PSD

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Roberto Tripoli - PV

Wadih Mutran - PP

PARECER CONJUNTO Nº COMISSÕES REUNIDAS DE TIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA URBANA, METROPOLITANA

Presidente da Câmara assume Prefeitura

prefeito José Serra (PSDB) e o vice, Gilberto Kassab (PFL), viajam hoje a Washington. Pela linha sucessória, administração fica, então, nas mãos de Roberto Tripoli. Para um vereador, tucano quer dar sinal de que deve deixar o cargo para disputar Presidência e, por isso, estaria incluindo o sucessor em atividades

BERTO FONSECA

A partir de amanhã, a Cidade de São Paulo deve viver fato político e não ocorria desde a gestão João Quadros (1985-1988): o presidente da Câmara, Roberto Tripoli (partido), assume a Prefeitura no final da semana. O prefeito José Serra (PSDB) e o vice, Gilberto Kassab (PFL), irão hoje à noite a Washington, nos EUA, cumprir agenda oficial. Pela linha sucessória, Tripoli assume a administração; a Câmara, por sua vez, deve ficar sob comando do 1º vice, Celso Jatene (PTB). Serra e Kassab devem ir a um encontro dos prefeitos e a reunião dos diretores do Banco Mundial – e tem contratos de financiamento de obras em São Paulo. Articuladores da Prefeitura alegam que a iniciativa deve servir para o prefeito “tomando pé” da situação, já que, nos bastidores, são a cada dia maiores as chances de Serra deixar a administração municipal e disputar a Presidência contra Lula (PT). O prefeito aparece nas pesquisas à frente do governador Geraldo Alck-

min, com quem disputa a vaga tucana. Para disputar a eleição, os dois devem deixar seus cargos até 30 de março.

Um vereador com trânsito no Executivo avalia que, com a viagem, Serra quer demonstrar que está no páreo. “É sinal de que ele está levando consigo a pessoa que deve assumir o comando da Cidade em breve”. Nos últimos dias, Kassab tem sido visto com mais frequência em eventos externos ao lado do prefeito, e estaria ainda se reunindo com secretários para acompanhar o andamento de obras e projetos.

Início “turbulento”, relação sem atritos

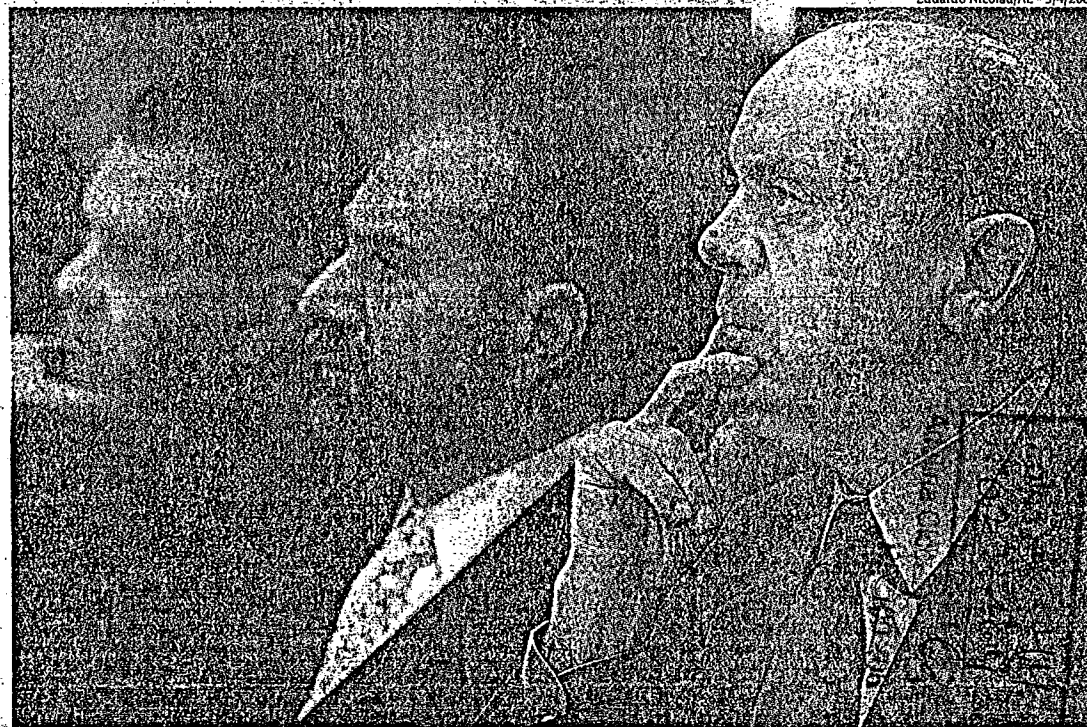
Contra Serra, porém, pesa o fato de que ele prometeu, em setembro de 2004 – durante a campanha à Prefeitura – que, se fosse eleito, não deixaria o cargo até o final do mandato, em 2008. Tucanos avaliavam o peso da quebra do compromisso para o eleitor.

Na Câmara, o ato está sendo considerado por vereadores uma “de-

rência” a Tripoli, por conta da aprovação da maior parte dos projetos de interesse do Executivo em 2005. “Agora, vamos visitar o ‘novo’ prefeito e cobrar melhorias para os bairros”, brincou um parlamentar. Tripoli não foi localizado para comentar o assunto.

O início da relação da gestão Serra com a Câmara foi turbulento pela eleição de Tripoli, em janeiro de 2005. Então filiado ao PSDB, ele derrotou o colega de partido – e candidato do governo – Ricardo Montoro na disputa pelo comando da Casa. Na sequência, deixou a legenda, mas as relações com o governo não tiveram atrito. Em dezembro, Tripoli foi reeleito sem adversários.

Tripoli deverá fazer parte do grupo de presidentes da Câmara que assumiram o Executivo. O último, de acordo com dados da Casa, foi Antônio Sampaio, na gestão Jânio. Antes, também haviam desempenhado a função Marcos Mendonça (nove dias em maio de 1985), Altino Lima (pouco menos de dois meses em 1983) e Brasil Vita (seis dias em agosto de 1973).



Serra (dir.) e Kassab (esq.) deixam Prefeitura, pela 1ª vez em anos, com presidente da Câmara, Tripoli (centro)

**DEUTSCHE STIFTUNG FÜR
INTERNATIONALE ENTWICKLUNG**

Zentralstelle für öffentliche Verwaltung
Rauchstraße 22 · 1000 Berlin 30 · Telefon 2 60 61

Der Inhaber
The bearer
Le titulaire
El titular

Snr. TRIPOLI

aus
from
venant de
procedente de

Brasilien

nimmt als Gast der Bundesrepublik Deutschland an einer
Veranstaltung der Deutschen Stiftung für internationale Ent-
wicklung, Zentralstelle für öffentliche Verwaltung, teil.

is attending a programme event of the Public Administration
Promotion Centre of the German Foundation for International
Development at the invitation of the Federal Republic of
Germany.

participe sur l'invitation de la République fédérale d'Allemagne
à un programme organisé par le Centre de Promotion de
l'Administration Publique, de la Fondation Allemande pour le
Développement International.

participa, por invitación de la República Federal de Alemania,
en un programa organizado por el Centro de Promoción de
la Administración Pública, de la Fundación Alemana para el
Desarrollo Internacional.

7.5. -

Ausstellungsdatum
Date
Date de délivrance
Expedido el

Gültigkeitsdauer bis
Valid until
Durée de validité
Válido hasta el

21.5.89

Unterschrift
Signature
Signature
Firma



Der Bayerische Staatsminister für Landesentwicklung und Umweltfragen

Folha nº 46 do proc
Nº 02 104 do 13

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Mr. Roberto Tripoli
Câmara Municipal de São Paulo
Viaducto Jacareí, 100 - 7º andar
CEP 01380-900 - São Paulo SP

20. Mai 1999
392-8014.0-1998/309

Brasilien

Dear Mr. Tripoli,

It was an honour and pleasure for me to have been able to welcome you as my guest in Bavaria on the occasion of the IFAT '99. Your presence contributed towards making this trade fair an event of international significance.

Our conversation on 4th May was most interesting and gave me insight into the environmental problems facing you as city councillor in São Paulo. I wish you every success in your work.

To mark this memorable occasion, I have pleasure in enclosing a few "souvenirs" of your visit to Bavaria.

Yours sincerely,

Dr. Werner Schnappauf



Rosenkavalierplatz 2 • 81925 München • Telefon: 089/92 14-0 • Telefax: 089/92 14-2266

Ministro do Meio Ambiente - Alemanha

A convite
da
Secretaria de Estado do Interior de Berlim

participou num Seminário sobre
„Objetivos e Tarefas das Administrações Municipais
no Domínio da Proteção Ambiental”

realizado em cooperação com a
Associação Brasileira de Municípios (ABM)
da República Federativa do Brasil

no período de 7 a 27 de Maio de 1989

Este Seminário que foi realizado com o apoio da Fundação Alemã para o Desenvolvimento Internacional, serviu à cooperação de parceria no domínio da proteção ambiental municipal bem como à troca de experiências, opiniões e ideias entre funcionários e políticos municipais da República Federativa do Brasil e da República Federal da Alemanha.

O Secretário de Estado do Interior de Berlim expressa por este meio a sua gratidão pela boa cooperação e pelos preciosos contributos para este Seminário.

Berlim, aos 26 de Maio de 1989



Detlef Borrmann
Vice Secretário de
Estado do
Interior do
Estado de Berlim



Prof. Dr. Hans-Rimbert Hemmer
Diretor Geral
Fundação Alemã
para o Desenvolvimento Internacional

Sociedade Civil Beneficente de Proteção aos Animais
"Quintal de São Francisco"

Fundada em 1961

Certificado

Parceiro da Proteção Animal

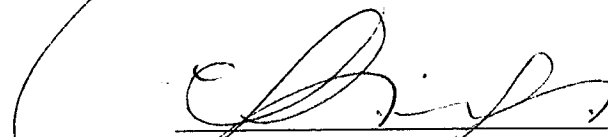
*Agradecimento pela dedicação,
amor e respeito prestados a essa entidade*

Vereador Roberto Tripoli

São Paulo, 2003




Angela Caruso
Presidente


Eufrate Almeida
Diretor Geral

Agência Cícara -
R.F. 100.408
Caminhar

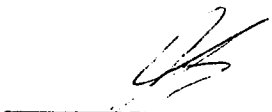
48do proc
Nº 02.204 de 13

CERTIFICADO

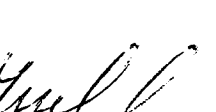
Certificamos que o Sr./Sra. ROBERTO TRIPOLI

participou do seminário "A IMPRENSA E O PLANETA", realizado em São Paulo, SP, durante o período de 13 a 16 de agosto de 1989, sob os auspícios da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), da Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER), da Associação Nacional de Jornais (ANJ), do International Science Writers Association (ISWA) e do Serviço de Divulgação e Relações Culturais dos Estados Unidos da América (USIS).


ABERT - Assoc. Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão


ANER - Assoc. Nacional de Editores de Revistas


ANJ - Assoc. Nacional de Jornais


ISWA - International Science Writers Association


USIS - Serv. Divulg. e Rel. Cult. dos EUA

Adelina Cicoria

Folha nº 49
Nº 02.10.11

CERTIFICADO

A.M.E. - Associação Mundial de Ecologia,

outorga à *Roberto Tripoli*.

o presente certificado de **DEFENSOR DA VIDA**,
em razão do empenho e dedicação do agraciado
irmanar-se às campanhas desta ONG, na
salvaguarda de espécies, ecossistemas, amor
à vida, fraternidade.

São Paulo, 22 de novembro de 1997.

Waldemar Baioli
Presidente AME

Guy Mayo
Presidente AMMA

Folha nº 50 do proc
Nº 02
Adelina C. C. de A. 100-302

Sociedade de Preservação aos Recursos Naturais e Culturais da Amazônia
SOPREN

CERTIFICADO

CERTIFICO que *ROBERTO TRIPOLI*

participou do I ENCONTRO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS CONSERVACIONISTAS
realizado no período de 20 A 25 DE FEVEREIRO EM ALTAMIRA - PA

ALTAMIRA , 25 de FEVEREIRO de 1989

Camillo Martins Vianna
CAMILLO MARTINS VIANNA
Presidente

Folha nº 51 do proc
Nº 02.104.43.13
Adelina Cicoria - Ass. Parlamentar
RF 100-406



**FÓRUM
NACIONAL DE
PROTEÇÃO E
DEFESA ANIMAL**

HOMENAGEM

O Fórum Nacional de Proteção e Defesa Animal confere homenagem ao

VEREADOR ROBERTO TRIPOLI

por sua notável atuação na luta contra rodeios, vaquejadas e similares.

São Paulo, 4 de outubro de 2013

Sônia Fonseca

Presidente

Adelina Ciccone - Ass. Pedag.
RF 100.406

Folha nº 52 do p
Nº 02 164 de

tar



Assembléia Municipal Constituinte

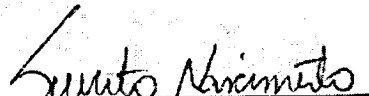
A Assembléia Municipal Constituinte do Município de São Paulo,
confere este

Diploma

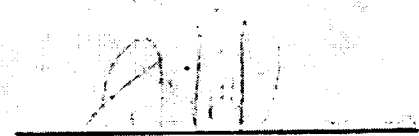
ao Vereador

Roberto Trípoli

por sua importante participação nos trabalhos de elaboração da Lei Orgânica do Município de São Paulo,
promulgada em 04 de abril de 1990


Ver. Gilberto Nascimento
Presidente


Ver. Walter Abrahão
Vice-Presidente


Ver. Demair Ribeiro
Secretário

Folha nº 53 do proc
Nº 02.105.4513
Adelina Cicore - K. A. Parlamentar
R\$ 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE
QUATROCENTOS E CINQUENTA ANOS,
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PRESTA JUSTA HOMENAGEM A

Vereador Roberto Crispoli

Presidente em 2005/2006

POR SUA PARTICIPAÇÃO
NA CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DESTA CIDADE.

SÃO PAULO, 3 DE DEZEMBRO DE 2010.

Antonio Carlos Rodrigues
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

Dalton Silvano
DALTON SILVANO
1º VICE-PRESIDENTE

Celso Jatene
CELSO JATENE
2º VICE-PRESIDENTE

Chico Macena
CHICO MACENA
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
450 ANOS
1560-2010

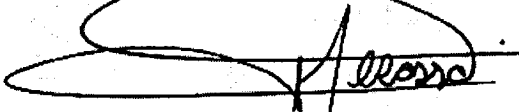
Milton Leite
MILTON LEITE
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Curitiba

A Câmara Municipal de Curitiba agradece ao **VEREADOR ROBERTO TRIPOLI**, pela sua importante participação no 4º seminário **A População Animal Na Cidade De Curitiba**, com a palestra **A POPULAÇÃO ANIMAL NA CIDADE DE SÃO PAULO**, realizado na Câmara Municipal de Curitiba em 04 de abril de 2008.

Curitiba, 04 de abril de 2008.


VEREADOR ANGELO BATISTA
COORDENADOR


VEREADOR JOÃO CLAUDIO DEROSSO
PRESIDENTE

Folha nº 55 do proc
Nº 02 144
Ademir C. de
Rf 100.21.000



Poder Judiciário

Justiça Eleitoral

do Estado de São Paulo

O Doutor ANTONIO RULLI JUNIOR

Juiz Presidente da Junta Eleitoral da 250ª Zona do Estado de São Paulo,
Comarca de SÃO PAULO, tendo em vista a proclamação
dos eleitos em 15 de novembro de 1988, realizada pela mencionada Junta, em
reunião de 9 de DEZEMBRO de 1988, manda expedir o presente diploma a
JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, eleito Vereador à Câmara
Municipal de SÃO PAULO, pela legenda do PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, com 17 642 votos nominais,
ficando-lhe assegurado o 3º lugar entre os eleitos pela referida legenda.

SÃO PAULO, em 12 de DEZEMBRO de 1988

Eu, [assinatura], Secretário da Junta Eleitoral, subscrevi.

Juiz Presidente

Antonio Rulli Jr.



Folha nº 52 do proc
Nº 02.104 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Poder Judiciário
Justiça Eleitoral
do Estado de São Paulo

O Doutor Luiz Augusto San Juan França

Juiz Presidente da Junta Eleitoral da 246ª Zona do Estado de São Paulo, Comarca de

São Paulo tendo em vista a proclamação dos eleitos em 07 de outubro de 1992

realizada pela mencionada junta, em reunião de 07 de outubro de 1992 manda expedir

o presente diploma a João Roberto N. de Alvarenga Trípoli eleito Vereador à Câmara

Municipal de São Paulo pela legenda do (a) Coligação "Tudo por

São Paulo" com 19.705 votos nominais

ficando-lhe assegurado o 4º lugar entre os eleitos pela referida legenda.

São Paulo em 27 de novembro de 1992

Eu, Hilda Maria José Moreira Secretário da Junta Eleitoral, subscrevi.

Juiz Presidente

Luiz Augusto San Juan França



Poder Judiciário
Justiça Eleitoral
do Estado de São Paulo

O Doutor FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO JÚNIOR,

Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 253ª Zona do Estado de São Paulo, tendo em vista a proclamação do resultado da eleição de 3 de outubro de 1996, manda expedir o

presente diploma a JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI,

eleito VEREADOR à Câmara Municipal de SÃO PAULO,

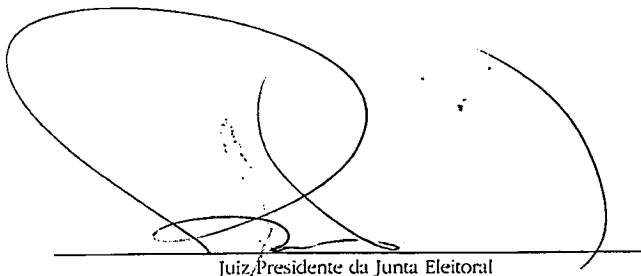
pela legenda do (a) COLIGAÇÃO "SP - SÃO PAULO" (PV/PSDB/PSL/PPS),
Partido e/ou Coligação

com 33.590 votos nominais.

SÃO PAULO, em 18 de DEZEMBRO 1996.

Eu, Angela Cristina Picinini ANGELA CRISTINA PICININI,

Secretário da Junta Eleitoral, subscrevi.


Juiz Presidente da Junta Eleitoral

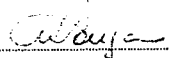


PODER JUDICIÁRIO

Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo
Juízo da 1ª Zona Eleitoral de São Paulo

Diploma

O Doutor José Percival Albano Nogueira Júnior,
Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral do Estado de São Paulo, tendo em
vista a proclamação do resultado da eleição de 1º de outubro de 2000,
manda expedir o presente diploma a **Jose Roberto Nazello de
Alvarenga Tripoli**, eleito Vereador à Câmara Municipal de São Paulo,
pela legenda do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, com
40.629 votos.

São Paulo, em 19 de dezembro de 2000. Eu,
, Marlene Câmara de Souza, Secretária da Junta
Eleitoral, subscrevi.

Juiz Presidente da Junta Eleitoral

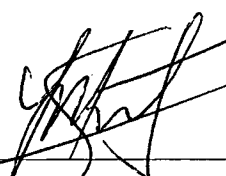


PODER JUDICIÁRIO

Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo

O Doutor José Joaquim dos Santos, Juiz Presidente da Junta Eleitoral da
1ª Zona do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15
de julho de 1965 - Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 3 de
outubro de 2004, expede o presente diploma a José Roberto Naxello de Alvarenga Tripoli,
eleito para o cargo de Vereador à Câmara Municipal de São Paulo,
pelo Partido da Social Democracia Brasileira, por ter obtido 57.405 votos, conforme a Ata
Geral das Eleições.

São Paulo, em 17 de dezembro de 2004.


Juiz Presidente da Junta Eleitoral

Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF 100.406

Folha nº 60 do proc
Nº 02, 109 de 17



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo

O Doutor **MARCO ANTONIO MARTIN VARGAS**, Juiz - Presidente da Junta Eleitoral da 1ª Zona do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 5 de outubro de 2008, expede o presente diploma a **JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, eleito para o cargo de **Vereador** à Câmara Municipal de SÃO PAULO, pelo Partido Verde - PV, por ter obtido 45750 votos, conforme a Ata Geral das Eleições.

SÃO PAULO, em 18 de dezembro de 2008.

Juiz - Presidente da Junta Eleitoral

Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
100.406

Folha nº 61 do proc
Nº 02 104 de 13.



PODER JUDICIÁRIO

Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo

O Presidente da Junta Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 28 de outubro de 2012, expede o presente diploma de Vereador a

José Roberto Naxello de Alvarenga Tripoli

eleito pela Coligação - Partido Verde - PV, com 132.313 votos.

São Paulo, 19 de dezembro de 2012.

Luiz Henrique Harris Junior

Adelina Ciccone - Ass. Pa
RF 100.406

Folha nº 62 de
Nº 02 164 de

FRONT.	DOC.
10.524	01

Inter

13

DC



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGA.1 – SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Folha nº 63 do proc
Nº 02-1642-13
Adelina Ciccone - 10
RF 100 406

DECLARAÇÃO

Pela presente e sob responsabilidade criminal do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e pela exatidão destas informações, declaro, para os devidos fins, que o Sr. JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG 4.584.187-1 (SSP-SP), CPF/MF 694.137.388-15 e do Título de Eleitor nº 17730701-16, vereador nesta Edilidade paulistana, foi eleito na primeira vez no pleito de 1988 para a 10ª Legislatura – 1989/1992. Foi diplomado, tomou posse e assinou termo de compromisso em 1º de janeiro de 1988. Foi reeleito para as seguintes Legislaturas:

ANO DA ELEIÇÃO	LEGISLATURA	PERIODO
1992	11ª Legislatura	01/01/1993 a 31/12/1996
1996	12ª Legislatura	01/01/1997 a 31/12/2000
2000	13ª Legislatura	01/01/2001 a 31/12/2004
2004	14ª Legislatura	01/01/2005 a 31/12/2008
2008	15ª Legislatura	01/01/2009 a 31/12/2012
2012	16ª Legislatura	01/01/2013 a 31/12/2016

E, por ser verdade, firmo a presente declaração para que produzam os efeitos legais.....

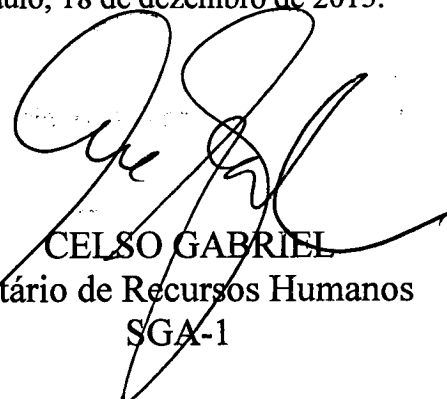
São Paulo, 18 de dezembro de 2013.

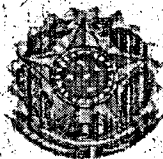
50 176 255/0001-25

SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL

Viaduto Jacareí, 100
Bela Vista - CEP 01319-900

SÃO PAULO - SP


CELSO GABRIEL
Secretário de Recursos Humanos
SGA-1



JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA DR. COSTA JÚNIOR, 509 Telefone 38650153

Folha nº 64 do proc
Nº 02 104 de 13

Adelina Cicora - Ass. Parlamentar
RF 100.406



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Inscrição: 001773070116 Zona: 2 Seção: 13

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de nascimento: 18/07/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ESTHER NAZARELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

Em 19 de dezembro de 2013.

MARIA INES GONDIM
TÉCNICO DE CARTÓRIO

DECLARAÇÃO

Eu, José Roberto Nazello de Alvarenga Trípoli, brasileiro, casado, RG 4.584.187-1, CPF 694.137.288-15, residente à Rua Massacá, 231 – Apto. 82 – Alto de Pinheiros, nesta capital.

DECLARO para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei que não estou incurso nas restrições assinaladas nas letras “n”, “o” e “q”, do inciso I, do artigo 1º. Da Lei Complementar nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.



José Roberto Nazello de Alvarenga Tripoli

DECLARAÇÃO

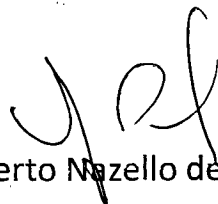
José Roberto Nazello de Alvarenga Tripoli, brasileiro, casado, RG 4.584.187-1, CPF 694.137.388-15, DECLARO para todos os fins e efeitos de direito e sob as penas da lei o seguinte:

1 – Que não ocupo e jamais ocupei cargo no governo do Estado de São Paulo, nem tampouco fiz qualquer transação, serviços ou participação em obras públicas estaduais;

2 – Dessa forma atendo o pedido formulado no Ato 1183/12, art. 1º, inciso V, declarando, ainda, que não estou incurso nas restrições das Leis Complementares nºs. 64/90 e 135/2010.

Por ser verdade, firmo o presente

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.



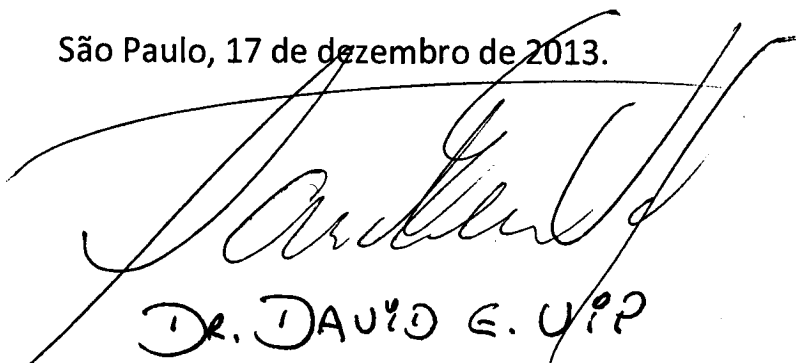
José Roberto Nazello de Alvarenga Tripoli

DECLARAÇÃO

DECLARO , a quem interessar possa, que o **Sr. JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, é pessoa de minhas relações, de idoneidade ilibada, de reputação moral inabalável, íntegro, responsável e cumpridor de seus deveres, não me constando que durante toda sua vida pessoal e pública, tenha tido envolvimento em qualquer ato que possa vir a desaboná-lo.

Tenho, pessoalmente, particular admiração pela luta por valores, principalmente familiares, que demonstrou em sua vida parlamentar.

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.



Dr. DAVID E. UPP



D'URSO & BORGES
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Folha nº 68 do proc
Nº 02 - 104 de 13
Adelina Ciccone - Adv. Parlamentar
RF 100.406

DECLARAÇÃO

DECLARO, a quem interessar possa, que o **Sr. JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, é pessoa de minhas relações, de idoneidade ilibada, de reputação moral inabalável, íntegro, responsável e cumpridor de seus deveres, não me constando que durante toda sua vida pessoal e pública, tenha tido envolvimento em qualquer ato que possa vir a desaboná-lo.

Tenho, pessoalmente, particular admiração pela luta por valores, principalmente familiares, que demonstrou em sua vida parlamentar.

São Paulo, 17 de dezembro de 2013.

Luiz Flávio Borges D'Urso
D'Urso e Borges Advogados Associados



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

19/12/2013 3604686
Folha nº 69 do proc
Nº 02-104 de 13
Adelina Cirone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

CERTIDÃO Nº: 126105

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUTIVOS FISCAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 11/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG: 4584187-1, CPF: 694.137.388-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

3604686





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

19/12/2013	3604684
Folha nº 70	do proc
Nº 02.104	de 13
Adelina Ciccone - Adv. Parlamentar	
R\$ 100.406	

CERTIDÃO Nº: 126108

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, DE FAMÍLIA E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, EXCETO EXECUTIVOS FISCAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG: 4584187-1, CPF: 694.137.388-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

3604684





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

19/12/2013 3604685
Folha nº 71 do proc
Nº 09 104 de 13
Adelino Cir. Permentar
RF 100.406

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) COMARCA DE SÃO PAULO - CAPITAL

CERTIDÃO Nº: 126106

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2013, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG: 4584187-1, CPF: 694.137.388-15, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente da Diretoria Técnica de Serviço de Informações Cíveis.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

As custas no valor de R\$ 17,50 foram recolhidas na forma da Lei.

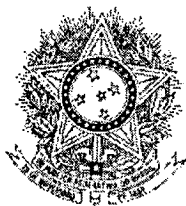
São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Odilon Luis de Oliveira
Supervisor de Serviço - SPI 3.21

PEDIDO Nº:

3604685





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E
DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

Nº da Certidão 2013000381S473

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, ou vinculado ao **CPF de número 694.137.388-15**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
- b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br, até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I6822ZaDNDK X9MTGM 4I6EBYZYGJI4S2A
- d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2013 às 09h17min.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 2172-6273



**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**

secretaria da
segurança pública

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO 10.406

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | Retorna

Nome: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Número do RG: 4584187 - 1

Nome do Pai: RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

Nome da Mãe: ESTHER NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Data de Nascimento: 18/09/1954

Data de Expedição informada: 24/03/2008

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Este atestado foi emitido em 18/12/2013, às 09:26 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : bdc397ae-1aa7-4fef-a5bc-3132c4e90280



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Folha nº 74 do proc
Nº 02 104 de 13
Adelina Cicone - Des. Parlamentar
RF 100.406

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
CPF: 694.137.388-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:16:22 do dia 18/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2014.

Código de controle da certidão: **F8F8.1365.368E.B5F8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Folha nº 75 do proc
Nº 02.104 de 13
Adelina Cicone - A.C.P. Parlamentar
RF 100.406

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 694.137.388-15

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 4378923

Data e hora da emissão 18/12/2013 09:08:35

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Folha nº 76 do proc

Nº 02 104 do 13

	Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo Coordenadoria de Distribuição de 1ª Instância e dos Serviços de Correição Permanente	
	CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS	Página: 1/1

EXPEDIDA PARA FINS ELEITORAIS E SÓ TEM VALIDADE NO SEU ORIGINAL, SEM RASURAS E MEDIANTE AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Eu, Marta Vieira Salles, Coordenadoria de Distribuição de 1ª Instância e dos Serviços de Correição Permanente, no uso de minhas atribuições legais, CERTIFICO e DOU FÉ que, revendo os registros constantes no sistema informatizado de distribuição de feitos cadastrados desde 1972, verifiquei 'NADA CONSTAR', nas quatro Auditorias, em nome de:

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Data de Nascimento: 18/09/1954

Naturalidade: SÃO PAULO/SP

Documento de Identidade: 4584187-1/SP

CPF: 694137388-15

Pai: RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

Mãe: ESTHER NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Endereço: VIADUTO JACAREÍ, 100 - SALA 705

CEP: 01319900 - BELA VISTA - SAO PAULO - SP

Conforme indicações no pedido de certidão.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2013.

As custas foram recolhidas na forma de Lei.

Por serem verdadeiras as informações acima, subscrevo a presente na forma de Autenticação Digital.

AUTENTICAÇÃO DIGITAL(*): D6327271F588DD2720E023B43E550312

(*) A validade desta certidão pode ser comprovada através do site <http://www.tjmsp.jus.br>

Obs: Qualquer dúvida a respeito da autenticidade e veracidade deste documento, comunicar à Coordenadoria de Distribuição da Justiça Militar Estadual

Folha nº 77 do proc
Nº 02 104 de 13

RUA DR. VILA NOVA, 285 - VILA BUARQUE - CEP 01222-020 - TEL. (11) 3218-3100 FAX (11) 3218-3221
Adelina Cicero Ass. Parlamentar
RF 100.406



Folha nº <u>78</u> do proc Nº <u>02.104</u> de <u>13</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**

CPF: **694.137.388-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgada irregular.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 08h55min07 do dia 18/12/2013, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: RRBH.D5LY.V4YF.YYSX

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

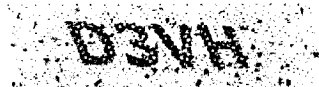


Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Consulta Cadin Municipal

Informe uma das opções:

CNPJ/CPF: (somente números)
SQL/CCM: (somente números)
Nome/Razão Social:



Digite os caracteres que aparecem na figura (letras em maiúsculo)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS PARA O NOME/RAZÃO SOCIAL JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI.

Artigo 7 da Lei Municipal nº 14.094/2005: " A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

ORIENTAÇÕES GERAIS:

- A)** Caso queira consultar possíveis pendências avisadas e ainda não inscritas de seu CPF ou do CNPJ RAZ sob sua responsabilidade, acesse http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin_extrDeb/Login.aspx com sua SENHA WEB.
- B)** Para obter informações de como cadastrar sua senha WEB, acesse <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/senhaweb/>
- C)** Para atender ao determinado pelo art. 3º da Lei 14.094 de 06 de dezembro de 2005, alterada pela Lei 14.256 de 29 de dezembro de 2006, as unidades da Administração Municipal realizam a consulta às pendências INSCRITAS no CADIN a partir do CPF / CNPJ.

Folha nº 80 do proc

Nº 02.104 de 13

Adelina Cicone - A.C. Parlamentar

RF 100.406



prefeitura.sp.gov.br

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Início - Secretarias - Negócios Jurídicos / Dívida Ativa

DÍVIDA ATIVA - Consulta Simplificada de Débitos CPF

Nº do CPF : 694.137.388-15

Devedor inexistente na dívida ativa para o número: 694.137.388-15

Imprimir

Nova Consulta

Copyright Expediente Fale Conosco SAC



**ATESTADO de
Antecedentes Criminais**

secretaria da
segurança pública

Folha nº 31 do proc
Nº 02-104 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO

IIRGD - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt

Imprimir | Retorna

Nome: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Número do RG: 4584187 - 1

Nome do Pai: RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

Nome da Mãe: ESTHER NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Data de Nascimento: 18/09/1954

Data de Expedição informada: 24/03/2008

"O requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes judiciário-criminais até a presente data no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt."

IMPORTANTE :

Este atestado é válido somente com a apresentação da carteira de identidade expedida na data acima pelo IIRGD da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

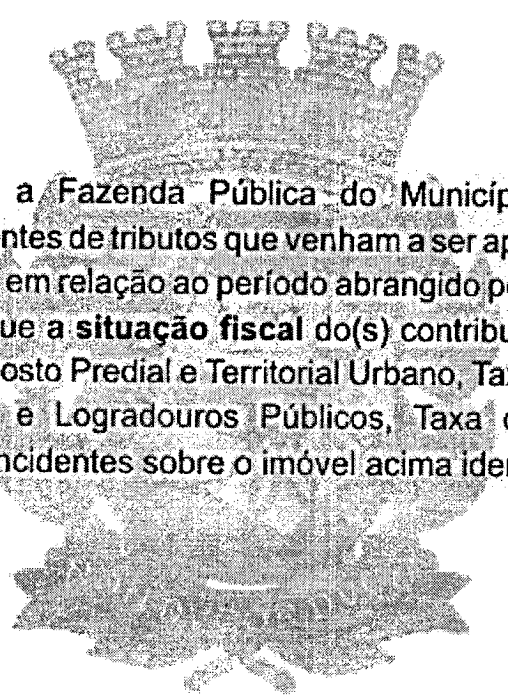
Este atestado foi emitido em 18/12/2013, às 09:26 horas e está disponível para consulta no endereço: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/confirma.cfm>, informando o código : bdc397ae-1aa7-4fef-a5bc-3132c4e90280

**Prefeitura do Município de São Paulo** RF 100.406

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 096.108.0214-1
Nome do Contribuinte : FOREST HILL DE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
Local do Imóvel : R MASSACA , 00231
AP 82 E 5VGS
Cep : 05465-050
Codlog : 13652-2



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 09 :12:35 horas do dia 19 /12/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2210.DD95.11FC.9446

Folha nº 83 do proc
Nº 02 104 de 13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>
Adelina Cincinato - Ar. Parlamentar
RF 100.406

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 016.139.0265-4
Nome do Contribuinte : RPB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A
Local do Imóvel : R DOUTOR RENATO PAES DE BARROS , 00901
AP 251
Cep : 04530-001
Codlog : 16985-4

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 09 :10:45 horas do dia 19 /12/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 6E00.2752.507C.304F

Folha nº 85 do proc

Nº 02.10430/13

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www4.prefeitura.sp.gov.br>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF 100.406



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA: 15198/2013

Nome do Contribuinte

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

Local

ALEIJADINHO, RUA MESTRE., 223 , - Quadra: - Lote:

Inscrição Municipal

9922.0223.0010

Tipo

IPTU

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos eventualmente apurados de responsabilidade do contribuinte supra identificado e referente inscrição municipal acima. Certifico que, em se revendo os arquivos desta repartição, verificou-se a inexistência de débitos fiscais exigíveis.

Não há débitos vencidos até: 19 de Dezembro de 2013

Ilhabela, 19 de Dezembro de 2013.

Sueli Alves Barbosa
Secretaria de Diretoria
RG: 15.843.010

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA SOMENTE NO ANO EM QUE FOR PASSADA

Folha nº 87 do proc
Nº 02-104 de 13Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100.406**Tribunal de Contas do Município de São Paulo**

ISO 9001

CERTIDÃO

Certidão expedida nos termos da alínea "g" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010

CERTIFICO que, consultando o cadastro dos agentes públicos que tiveram as contas julgadas irregulares por este Tribunal de Contas do Município de São Paulo, verificou-se que **NADA CONSTA** contra o requerente, portador do CPF Nº 694.137.388-15, como incurso nas restrições previstas na alínea "g" do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Observações:

- a) Esta certidão abrange o Município de São Paulo e sua validade expira em 180 dias a partir de sua emissão;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser verificada através do seguinte link:
<http://www.tcm.sp.gov.br/transparencia/certidao.html>
- c) A conferência da correspondência entre o CPF e o nome do requerente é de responsabilidade do solicitante.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Secretaria Geral

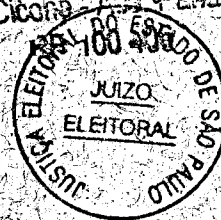
Av. Prof. AScendino Reis, 1130 - CEP 04027-000 - São Paulo
TEL: PABX (11) 5080-1000 - FAX (11) 5080-1071

cv3ce02cad94994f6d



JUSTIÇA ELEITORAL
2ª ZONA ELEITORAL DE SÃO PAULO - SP
RUA DR. COSTA JÚNIOR, 509 Telefone 38650153

Folha nº 88 do proc
Nº 02 104 do 13
Adelina Ciccone
Legislativa

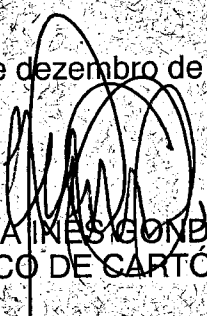


Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
Inscrição: 001773070116 Zona: 2 Seção: 13
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de nascimento: 18/07/1954 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ESTHER NAZARELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
RICARDO ALVARENGA TRIPOLI

Em 19 de dezembro de 2013.


MARIA INÊS GONDIM
TÉCNICO DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade;

2º Tabelião de Protesto São Paulo

Folha nº 89 do proc
Nº 02 104 de 13

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

ANTONIO AUGUSTO SMITH JUNQUEIRA
TABELIÃO

CERTIDÃO

ADRIANA PORTO JUNQUEIRA
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

SEQ. 1.479.598

O 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, no uso das suas atribuições legais, **CERTIFICA** que pesquisados os índices de protesto no período de 5 ANOS anteriores a 17 de dezembro de 2013, a pedido de JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI CPF 69413738815 RG 4584187, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

EM NOME DE:

JOSE*ROBERTO*NAZELLO*DE*ALVARENGA*TRIPOLI*****
PTF SPCFSUP OBAFMMP EF BMWBSFOHB USJQPMJ
LQUG TQDGTVO PCBGNNQ FG CNXCTGPIC VTKRQNK 101
CPF*69413738815*****RG*4584187**

Pesquisado por ADELMO FERRO DA SILVA

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 19 de dezembro de 2013

2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP



ODENIR REIS GENESIO - ESCRIVENTE AUTORIZADO - RG 8.029.156-4
CÓDIGO VERIFICADOR: 28800147959800015296

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
***** 5,79	***** 1,65	***** 1,22	***** 0,31	***** 0,31	***** 0,06	***** 9,34

(AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA)

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELO SITE www.protesto.com.br
VERIFIQUE A SEQUENCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO ACESSSE O SITE www.2protestosp.com.br INFORMANDO O CÓDIGO VERIFICADOR

Rua Boa Vista, 314 - 1º Andar - Conj. 1 - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3293-7210

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS. NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

VALIDO SOMENTE NO ORIGINAL



3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

LARGO DE SÃO FRANCISCO, 34 - 1º ANDAR - CENTRO - CEP: 01005-010 - TELS.: 3107-5033 / 3107-5034 / 3107-5035 / 3107-5036 FAX: - SÃO PAULO - SP

Folha nº 90 do proc
Nº 02-1464-13
Adelina Ciccone - 07- Parlamentar

25 100 126

CERTIDÃO

Nº. 00100-X/19
Folha(s) 00001

O TERCEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

C E R T I F I C A E D Á F É

A PEDIDO DE JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI***CPF - 69413738815*****
R.G- 4584187*****

QUE REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS DELES VERIFICOU

NÃO CONSTATAR PROTESTO

EM NOME DE JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

KPTF SPCFSUP OBAFMP EF BMWSFOHB USJQPMJ

CPF 69413738815***** R.G- 4584187*****

No período de 05 ano(s) anterior(es) a 17 de dezembro de 2013.

Nada mais.

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente, no que se

refere ao endereço de site na internet, INVALIDARÁ esta CERTIDÃO

Pesquisado por FABIAN BAPTISTA DA SILVA, Escrevente.

Certidão conferida por DALVA BALDAN, Escrevente.

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

Certidão Assinada Digitalmente por:

FABIAN BAPTISTA DA SILVA

Escrevente

6EC737A52ACC890A5DB0A4B0CCF309118993817

Emolumentos..	5,79
Estado.....	1,65
Ipesp.....	1,22
Reg. Civil....	0,31
Tribunal....	0,31
Santa Casa..	0,06
Total.....	9,34

Os valores acima foram cobrados pela certidão.

1- VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL.

2- As custas devidas foram recolhidas por guia.

3- Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda

que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

4- A presente certidão refere-se a existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo

a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite Certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no site: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Esta certidão só se refere ao(s) nome(s) e aos números nela integralmente grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.

Código: 201312191009362
Informe o site: www.3protesto.sp.com.br e acesse o original.

Nº. PEDIDO: 3099016-19
Folha nº 91 do proc
Nº 02 104 de 13
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
JULOS
RF 100.406

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 319 - SAO PAULO - SP - Tel.: (011) - 3186-7254

SEQ. 3099016

CERTIDÃO

O 4º TABELIAO DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE SAO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de: JOSE ROBERTO DE ALVARENGA TRIPOLI, CPF 69413738815 RG 4584187, que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

JOSE*ROBERTO*DE*ALVARENGA*TRIPOLI*****

KPTF SPCFSUP EF BMWBSFOHB USJOPMJ

LQUG TODGTVQ FG CNXCTGPIC VTKRONK 87

CPF*69413738815*****RG*4584187**

no período de **5 ANOS** anterior a 17 de dezembro de 2013

Pesquisado por JUSTINIANO DE SOUZA JUNIOR

[illegible]

SAO PAULO, 19 de dezembro de 2013

4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ
SP *Knoberto*

VALQUIRIA NORBERTO - ESCRIVENTE - RG 17.580.509

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET: www.protesto.com.br

Para consultar a autenticidade desta, através do código 23150309901600015296, acesse www.quartoprotestosp.com.br

EMOLUMENTOS *****5,79	AO ESTADO *****1,65	AO IPESP *****1,22	REG CIVIL *****0,31	TRIB. JUSTIÇA *****0,31	SANTA CASA *****0,06	TOTAL *****9,34
--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------	-------------------------	--------------------

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

SEQ. 3.067.764

Nº. PEDIDO

Folha nº 92 do proc

Nº 3067764-1184 de 43

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF 100.436
José Carlos Alves
TABELIÃO

Primeiro Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo

Mário Rezende Florence
SUBSTITUTO DO TABELIÃO

Tel: 11 3113.6916 Fax: 11 3113.6933 - cep: 01317-000 / Av. Brigadeiro Luis Antônio, 371, sobreloja - Bela Vista - São Paulo - SP

CERTIDÃO

O PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CERTIFICA E DÁ FÉ,

a pedido de: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG 4584187, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, no período de 5 ANOS anterior a 17 de dezembro de 2013, deles verificou :

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de

JOSE*ROBERTO*NAZELLO*DE*ALVARENGA*TRIPOLI*****

KPTF SPCFSUP OBAFMMP EF BMWBSFOHB USJQPMJ
LQUG TODGTVQ PCBGNNQ FG CNXCTGPIC VTKRQNK 101
CPF*694.137.388-15*****RG*4584187**

Eu, MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS, conferi.
São Paulo, 19 de dezembro de 2013

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - SÃO PAULO - SP

PJ SP
MARCOS LUCIO DORO DE FREITAS - SUBSTITUTO DO TABELIÃO - RG 7.241.481

VALORES COBRADOS

AO TABELIÃO:	***** 5,79
AO ESTADO:	***** 1,65
AO IPESP:	***** 1,22
AO REGISTRO CIVIL:	***** 0,31
AO TRIBUNAL JUSTIÇA:	***** 0,31
A SANTA CASA:	***** 0,06
TOTAL:	***** 9,34

SOLICITE CERTIDÕES DOS DEZ CARTÓRIOS DE PROTESTO PELA INTERNET : www.protesto.com.br

VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DO NOME CERTIFICADO

VERIFIQUE A VERACIDADE DESTA CERTIDÃO POR MEIO DO SITE www.primeiroprotestosp.com.br DIGITANDO 28800306776400015296

QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

5º Tabelião de Protesto

RUA DA GLÓRIA, 162 - SÃO PAULO - CAP

Bel. RUBEM GARCIA
TABELIÃO

Folha nº 93 do proc
Nº 07.104 de 13
Adelina Cicosa - A. Parlamentar
000142 X / 19
RJ 100 100

*R*91*

CERTIDÃO NEGATIVA

O QUINTO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO,
POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, CERTIFICA E DÁ FÉ

QUE, REVISTOS OS LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS LAVRADOS NO PERÍODO DE
CINCO ANOS ANTERIORES À 17 DE DEZEMBRO DE 2013, DELES VERIFICOU **NÃO CONSTAR**
PROTESTO DE RESPONSABILIDADE DE:

***** JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI*****

***** KPTF SPCFSUP OBAFMMP EF BMWBSFOHB USJQPMJ*****

***** CPF -69413738815 ***** RG. -4584187 *****

PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFIRA DE CIMA PARA BAIXO CADA LETRA DO NOME CERTIFICADO, COM A SEQUÊNCIA ALFABÉTICA DA LINHA INFERIOR.

ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

*** NÃO CONSTA(M) PROTESTO(S) ***

Solicitante: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
RG. 4584187

Eu, ROBERTO DE SOUZA Auxiliar, pesquisei.

Eu, RUBEM GARCIA Tabelião conferi e assino.

SÃO PAULO, 19 de DEZEMBRO de 2013



Emolumentos	Ao Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Santa Casa	TOTAL RECEBIDO
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA.

Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse www.5protesto.com.br, em Consultas, utilizando a data de emissão e o código 8668326

PARA USO EXCLUSIVO DO 5º TABELIÃO DE PROTESTO - EMISSÃO DE CERTIDÃO



Nº PEDIDO: 3152986/19

Folha nº 94 do proc
Nº 02 164 de 13

Adelina Cicora - Escriventa

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RUA FRANCISCA MIQUELINA, 325 - SÃO PAULO - SP - Tel.: (011) 3104-5463

JOSÉ MÁRIO BIMBATO
TABELIÃO

SEQ. 3152986

CERTIDÃO

O 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de: **JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, CPF 69413738815 RG 4584187,

que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de:

JOSE*ROBERTO*NAZELLO*DE*ALVARENGA*TRIPOLI*****KPTF SPCFSUP OBAFMMP EF BMWBSFOHB USJQPMJ
LOUG TQDGTVO PCBGNNQ FG CNXCTGPIC VTKRQNK 102**CPF*69413738815*****RG*4584187****no período de **5 ANOS** anterior a 18 de dezembro de 2013.Pesquisado por: **ANTONINO AP. PORTELLA**

São Paulo, 19 de dezembro de 2013

6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - S. PAULO - SP



ANTONINO APARECIDO PORTELLA RG 12.618.328-4 - ESCRIVENTE

Verifique a veracidade da certidão
através do código:**28800315298600015296**site: www.6protsp.com.brEMOLUMENTOS
*****5,79AO ESTADO
*****1,65AO IPESP
*****1,22REG CIVIL
*****0,31TRIB. JUSTIÇA
*****0,31SANTA CASA
*****0,06TOTAL
*****9,34**Informações Importantes:**

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Qualquer rasura apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, invalidará esta certidão.
- Solicite certidões dos dez cartórios de protesto pela internet: www.protesto.com.br

19/12/2013 10:42:45

Certidão Negativa de Protesto

O SÉTIMO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, por este público instrumento, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, que revistos os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS a seu cargo, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** no período de **5 ANOS** anterior a 18 de dezembro de 2013, em nome de:

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

CPF 69413738815 RG 4584187

Pedido formulado por: JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI - RG 4584187

Pesquisado por: OSVALDO A DOS SANTOS

São Paulo, 19 de dezembro de 2013.

7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S. PAULO - SP



OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS - ESCRIVENTE - RG. 8.177.698-4

Informações Importantes:

- Certidão válida somente no original.
- As custas foram recolhidas por guia.
- Certidão expedida no ato do pedido, sem ônus adicional para o requerente.
- Esta certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo.
- Solicite certidão de protesto pela Internet no site: www.protesto.com.br

Verifique o código de veracidade: **28800316922100015296** no site: www.7protsp.com.br

Emolumentos ***** 5,79	Ao Estado ***** 1,65	Cart. Prev. ***** 1,22	Sinoreg ***** 0,31	Trib. Júst. ***** 0,31	Sta. Casa ***** 0,06	Total ***** 9,34
---------------------------	-------------------------	---------------------------	-----------------------	---------------------------	-------------------------	---------------------

Qualquer rasura, apagamento ou carimbo, especialmente no que se refere ao endereço de site na internet, INVALIDARA esta certidão.

Oitavo Tabelião de Protesto de Letras e Títulos

Rua XV de novembro, 331 - Centro - Tel.: (11) 3292-8030 - CEP: 01013-001 - São Paulo-SP

Folha nº 96 do proc
Nº 01-104-13
Adelina Cicco - 135 Peranteiro

Nº do Pedido: 2013.12.19/000009

Verifique a autenticidade desta certidão no site: www.8tpsp.com.br

CERTIDÃO



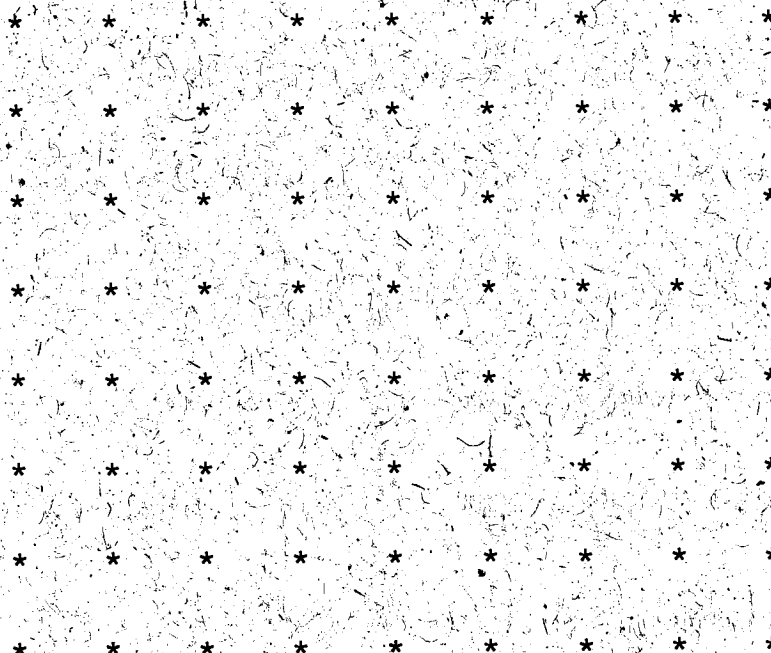
20131219000008

O 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **CERTIFICA E DA FÉ**, a pedido de **JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, RG **4584187** que, pesquisados os índices de protesto, no período de **CINCO ANOS**, anterior a **17/12/2013**, em nome de:

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
CPF 69413738815 - RG 4584187



NÃO CONSTA PROTESTO



VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.

Eu, SEVIRINA ARAUJO VERAS, Auxiliar autorizado(a), conferi.

Eu, CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA,

Tabelião Substituto, subscrevo e assino.

SAO PAULO, 19 de Dezembro de 2013

Documento assinado digitalmente por
CARLOS ROBERTO DE BARROS GOUVÊA

Tabelião Substituto

Conforme requisitos da infraestrutura das Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	AO SINOREG	AO TRIBUNAL	STA.CASA	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pelo site: www.protesto.com.br

ESTA CERTIDÃO SE REFERE SOMENTE AO(S) NOME(S) E AO(S) NÚMEROS NELA INTEGRALMENTE GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA.

AS CUSTAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA

9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

PRAÇA JOÃO MENDES, 52 - SOBRELOJA - FONE: 011 - 3293 3400 - SÃO PAULO - SP

BENEDICTO SILVEIRA FILHO

Tabelião

EDUARDA SILVEIRA

Tabeliã Substituta

Folha nº 97 do proc

Nº 02.164 do 13

Adelina Ciccone - 99405-2119

RF 00 10/12/2013

Código de Autenticidade: 130288127777319

CERTIDÃO

O 9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, DA COMARCA DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

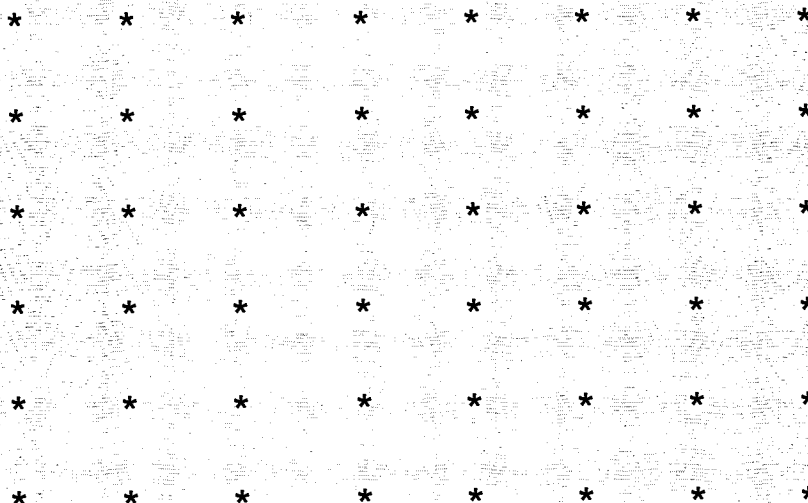
CERTIFICA E DA FÉ.

A pedido de JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG 4584187 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 17/12/2013, em nome de:

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

CPF 694.137.388-15 RG 4584187

NÃO CONSTA PROTESTO



Eu, Marisa de Freitas Moraes - Tabeliã Substituta, Subscrevo e Assino.

Eu, Eli Damares Moura de Oliveira Chaves - Escrevente Autorizada, conferi.

SÃO PAULO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013



EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
5,79	1,65	1,22	0,31	0,31	0,06	9,34

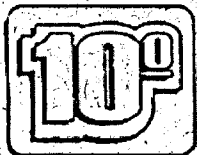
19/12/2013 10:29:02

- Informações
- 1) VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Verifique a autenticidade da certidão, mediante a leitura do documento de identificação constante do código da barras acima.
 - 4) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 5) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.

Solicite certidões dos dez Tabeliões de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FOLHA : 1 OBS.: QUALQUER RASURA, APAGAMENTO OU CARIMBO, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AO ENDEREÇO DE SITE NA INTERNET, INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO.

Siscart Informática Ltda.



10º TABELIÃO DE PROTESTOS DE SÃO PAULO

PRAÇA DOUTOR JOÃO MENDES, 39 - CENTRO - CEP 01501-001

www.10tpsp.com.br

Folha nº 98 do proc
264
CER 01591-001
P. 07
RF 100-06

Nº do Pedido : 2013.12.19/Z00002

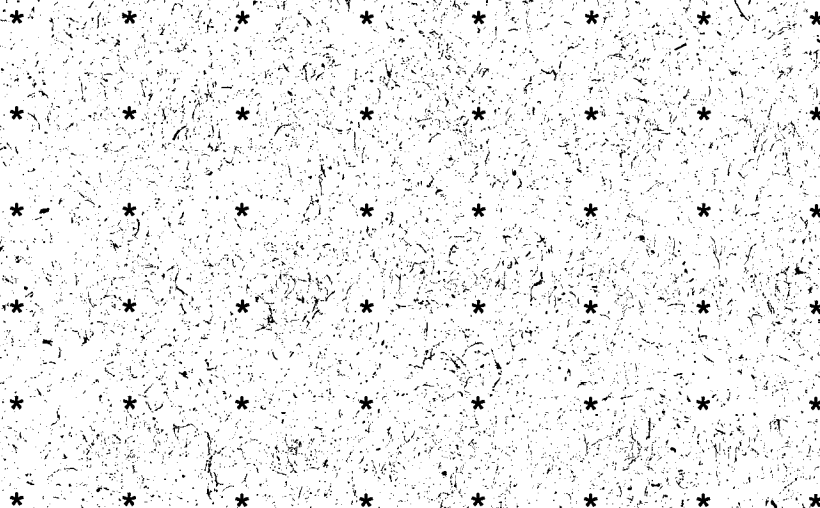
CERTIDÃO

O 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA E DA FÉ, a pedido de JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI, RG 4584187 que, pesquisados os índices de protesto, no período de CINCO ANOS, anterior a 17/12/2013, em nome de:

JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI

CPF 694.137.388-15 RG 4584187

NÃO CONSTA PROTESTO



Eu, Marco Antonio da Silva Figueiredo - Escrevente Autorizado(a), pesquisei e conferi.

SÃO PAULO, 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Documento Assinado Digitalmente por

MARCO ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO:16518960892

Digitally signed by MARCO ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO:16518960892
Date: 2013.12.19 11:03:49
Reason: 10º Tabelião de Protestos de São Paulo
Location: BRASIL

A conferência da autenticidade da assinatura poderá ser consultada no site www.10tpsp.com.br, informando o código: 131219555581.

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	REGISTRO CIVIL	TRIBUNAL JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
Nhl	Nhl	Nhl	Nhl	Nhl	Nhl	Nhl

MARCO

19/12/2013 11:03:49

- Informações
- 1) VALIDA SOMENTE NO ORIGINAL.
 - 2) As custas devidas foram recolhidas por guia.
 - 3) Esta certidão se refere somente ao(s) nome(s) e números nela integralmente grafado(s), não abrangendo nomes diferentes ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia.
 - 4) A presente certidão refere-se à existência de protesto somente no período acima certificado, não excluindo a possibilidade da existência de protesto em períodos anteriores.
 - 5) Solicite certidões dos dez Tabeliães de Protesto pela internet, no SITE : www.protesto.com.br

FNS JUDICIAIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 99

do processo nº 02 - 104 de 20 13, 4, 2, 14 (a) CA

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 04 FEV 2014 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E</u> <u>LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA</u> _____ _____ _____ _____ <i>Mário Costa</i> PRESIDENTE
--

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

04/02/2014
Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 04/02/13	AS 19
POR <i>Lívia</i>	
SAÍDA:	AS: h AFS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de

fls. 104 / 108, S.P. 04 / 02 / 14

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 100
Proc. N°. 104 / 13
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 104/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Orgânica do Município, arts. 49 e 50 e art. 21 das Disposições Gerais e Transitórias;
- Lei Municipal nº 9.167, de 3 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- PDL 105/13, que dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. João Antonio da Silva Filho para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. .

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

02 - PDL
02-00105/2013

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação pela Câmara Municipal de São Paulo, nos termos dos arts. 50, II, e 21 das Disposições Gerais Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município, do Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, cujo currículo e documentos exigidos por Lei constituem Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Eurípedes Sales, em decorrência de sua aposentadoria, conforme publicação na imprensa oficial de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI ORGÂNICA
DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(CONSOLIDAÇÃO)

(Alterado pela Emenda 29/07)

Art. 49 - O Tribunal de Contas, órgão de auxílio da Câmara Municipal, integrado por 5 (cinco) conselheiros, tem sede no Município de São Paulo e quadro próprio de pessoal, exercendo as atribuições previstas na Constituição da República, no que couber, e nesta Lei, em todo o Município.

Parágrafo único - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de 35 (trinta e cinco) e menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de 10 (dez) anos de exercício de função ou de formação profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

V - não incidam nos casos de inelegibilidade, nos termos da legislação federal.

(Acrescentado pela Emenda 35/12)

Art. 50 - Os Conselheiros do Tribunal de Contas serão escolhidos, obedecidas as seguintes condições:

I - 2 (dois) pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal;

II - 3 (três) pela Câmara Municipal.

§ 1º - Ocorrendo vaga para Conselheiro, a indicação deverá ser feita no prazo de até 15 (quinze) dias, deliberando a Câmara Municipal pela aprovação ou não do nome indicado, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - A substituição dos Conselheiros, em suas faltas e impedimentos, será definida por lei.

§ 3º - Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município farão declaração de bens, no ato da posse e no término do exercício do cargo.

Art. 51 - A Câmara Municipal exercerá a fiscalização sobre os atos internos do Tribunal de Contas do Município podendo, a qualquer momento, por deliberação de seu Plenário, realizar auditorias, inspeções ou quaisquer medidas que considere necessárias.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade 11.754-0/6 - O Tribunal de Justiça julgou procedente em parte a demanda para o fim de declarar a inconstitucionalidade do art. 51.)

Art. 52 - A Câmara Municipal, por suas Comissões Permanentes, diante de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou subsídios não aprovados, poderá solicitar à autoridade municipal responsável que, no prazo de 5 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.

de direitos humanos na cidade de São Paulo, segundo lei que definirá suas atribuições e composição.

(Capítulo VI e artigos 237 e 238 acrescentados pela Emenda 21/01)

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei, no ato e data de sua promulgação.

Art. 2º - Nos 10 (dez) primeiros anos da promulgação desta Lei Orgânica, o Poder Executivo Municipal desenvolverá esforços com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação de, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos a que se refere o art. 208 desta Lei Orgânica, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino municipal.

Art. 3º - O cadastro de terras públicas municipais deverá ser atualizado e publicado a cada ano, a contar da data da promulgação desta Lei Orgânica.

Art. 4º - O Poder Executivo fará um levantamento das concessões administrativas e permissões de uso de imóveis públicos municipais em vigência, até a data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único - O referido levantamento deverá ser concluído no prazo máximo de 12 (doze) meses após a promulgação da Lei Orgânica.

Art. 5º - O Executivo disporá de um prazo máximo de 10 (dez) meses para submeter ao Legislativo um novo Plano Diretor do Município.

Art. 6º - A Câmara Municipal criará no prazo de 15 (quinze) dias da data da promulgação desta Lei, uma Comissão Especial para proceder a revisão do seu Regimento Interno, observando, na composição da Comissão, a proporcionalidade de representação partidária.

Art. 7º - O Poder Municipal procederá a revisão e consolidação da legislação existente e à elaboração de novos diplomas legais decorrentes desta Lei Orgânica no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua promulgação.

§ 1º - Serão criadas Comissões Especiais para as finalidades previstas no "caput", deste artigo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - No desenvolvimento de seus trabalhos as Comissões realizarão audiências públicas.

Art. 8º - O mandato da Mesa da Câmara Municipal, previsto no art. 26 desta Lei, passará a vigir para a sessão legislativa a se iniciar em 1º de janeiro de 1991.

poder público e da sociedade em sua gestão e controle, na forma da lei.

Art. 18 - A criação de novos leitos psiquiátricos dar-se-á preferencialmente, na rede pública de serviços, através da implementação de unidades psiquiátricas de pequeno porte em hospitais gerais, substituindo-se gradativamente os manicômios por uma rede de atendimento à saúde mental.

Art. 19 - Aos Procuradores do Instituto de Previdência Municipal, desde que com ingresso mediante concurso público, ficam assegurados os mesmos direitos e deveres, garantias e prerrogativas, proibições e impedimentos, atividade correcional, vencimentos e disposições atinentes à carreira de Procurador do Município.

Art. 20 - A lei que declarar a extinção do cargo de carreira estabelecerá concomitantemente correlação com cargo equivalente para efeito de estipulação dos vencimentos e demais vantagens do servidor em disponibilidade.

Parágrafo único - Aplica-se a este artigo o disposto no art. 40, § 4º, da Constituição da República.

Art. 21 - As 3 (três) primeiras vagas que vierem a ocorrer no Tribunal de Contas do Município a partir da promulgação da presente Lei Orgânica serão preenchidas por indicação da Câmara Municipal.

Art. 22 - O disposto no art. 97 não terá efeito retroativo para os fins de pagamento da sexta parte, relativamente aos períodos excedentes de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, já completados por aqueles que tenham ou venham a ter assegurado o direito à sua percepção.

Art. 23 - Ficam mantidas todas as concessões administrativas e concessões de direito real de uso, formalizadas até 02 de janeiro de 2003, mesmo que sem concorrência pública, desde que o concessionário venha utilizando a área para os fins previstos no ato de concessão ou atividades ligadas às suas finalidades estatutárias e atenda aos §§ 2º e 3º do art. 114 desta lei.

§ 1º - Justificado o interesse público ou social, o Executivo poderá prorrogar as concessões de que trata este artigo, mediante autorização legislativa e retribuição pecuniária ou contrapartida obrigacional, salvo as destinadas às instituições de utilidade pública, assistência social sem fins lucrativos e atividades compreendidas no art. 114, § 3º desta lei.

§ 2º - Havendo interesse público ou social, devidamente justificado, as concessões administrativas e de direito real de uso, já autorizadas e não formalizadas, deverão ser revistas e submetidas pelo Executivo à nova apreciação do Legislativo.

Art. 24 - A licitação poderá ser dispensada por lei, quando a venda tiver por objeto áreas públicas já utilizadas pelo particular mediante contrato de concessão ou termo de

Base de dados : legis

Pesquisa : 9167

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 9.167 03/12/1980 (ver documento)

Revogado(a) parcialmente

Ementa: Dispoe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e das outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 274/1980 (ver documento)

Autor(es): EXECUTIVO; Reinaldo de Barros

Revogação: Revoga a Lei nº 7.213/1968.; (ver documento)Revoga a Lei nº 7.308/1969.; (ver documento)Revoga a Lei nº 7.320/1969.; (ver documento)Revoga a Lei nº 7.424/1970.; (ver documento)Revoga a Lei nº 7.600/1971.; (ver documento)Revoga a Lei nº 8.223/1975.; (ver documento)Revoga a Lei nº 8.975/1979.; (ver documento)Revoga o art. 237 da Lei nº 8.989/1979.; (ver documento)Lei nº 11.548/1994 - Revoga os artigos constantes do Título XII desta Lei, que trata das "Disposições Finais e Transitorias".(declarada parcialmente inconstitucional).; (ver documento)Lei nº 13.877/2004 - Revoga o Capítulo IV, do Título I, e os arts. 4º do Capítulo I e 17 do Capítulo IV, desta Lei. (ver documento)

Notas complement.: - Lei nº 10.430/1988 - Art. 1º - Reordena os grupos estabelecidos por esta Lei.

Alterações: Lei 9.963/1985 - Acrescenta Inciso III ao art. 62 desta Lei; cria carreiras que especifica no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas; art. 8º - Extingue os cargos de Consultor Jurídico I, II, III e IV, Referência 22, 23, 24 e 26, respectivamente, integrantes da Tabela III da Parte Permanente do Quadro do Tribunal de Contas.; (ver documento)Lei 10.060/1986 - Altera o inciso VI do art. 38 desta Lei.; (ver documento)Lei 9.631/1983 - Altera o inciso I do art. 19 desta Lei.; (ver documento)Lei 10.430/1988 - Reordena os grupos de pessoal estabelecidos por esta Lei.; (ver documento)Lei 10.829/1990 - Altera o inciso VIII do art. 38 desta Lei.; (ver documento)Lei 11.548/1994 - Altera esta Lei. (declarada parcialmente inconstitucional).; (ver documento)Lei 13.877/2004 - Altera dispositivos desta Lei. (ver documento)[[Back](#)]

LEI N.º 9167, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 25 de novembro de 1980, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1.º — O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, órgão de auxílio do Legislativo Municipal, criado pela Lei Municipal n.º 7213, de 20 de novembro de 1968, e mantido pela Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, reger-se-á pelas normas constitucionais federais e estaduais, pela presente lei, pela legislação municipal pertinente e por seu Regimento Interno.

Art. 2.º — O Tribunal constitui-se de 5 (cinco) membros, com o título de Conselheiros.

Art. 3.º — O órgão máximo do Tribunal é o Plenário.

Parágrafo único — O Tribunal poderá funcionar em regime de Câmaras e Juízos Singulares, com a competência que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 4.º — Os serviços do Tribunal serão desenvolvidos pela Secretaria-Diretoria Geral, com quadro próprio de pessoal, compreendendo 1 (uma) Secretaria Processual e 1 (uma) Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO II
DOS CONSELHEIROS

Seção I — Do Provimento

Art. 5.º — Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito, após aprovação da Câmara Municipal, dentre brasileiros natos, maiores de trinta e cinco anos, de idoneidade Moral, com notórios conhecimentos jurídicos, econômicos, financeiros ou de administração pública, portadores de diploma universitário correspondente.

Seção II — Das garantias,
prerrogativas e impedimentos

Art. 6.º — Desde a posse, aplicar-se-ão aos Conselheiros as mesmas garantias, prerrogativas e impedimentos da Magistratura.

Art. 7.º — Não poderão ser, contemporaneamente, Conselheiros, parentes consanguíneos, na linha ascendente ou descendente, na linha colateral até o segundo grau, ou ligados pela afinidade.

Art. 8.º — Desde a posse, é vedado, aos Conselheiros, sob pena de perda do cargo, mediante sentença judicial transitada em julgado:

I — Exercer:

a) ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo ou função no serviço público, nas entidades da Administração Indireta, exceto um cargo de magistério público ou particular, de nível universitário, observada a correlação de matérias, compatibilidade de horários e vedado, em qualquer hipótese, o desempenho de função de direção administrativa ou técnica de estabelecimento de ensino;

b) profissão liberal, qualquer atividade profissional remunerada ou emprego em empresa privada;

c) comércio, bem como gerência ou cargo diretivo de sociedade comercial.

II — Celebrar contrato com pessoa jurídica de direito público interno, com entidade da Administração Indireta ou empresa concessionária de serviço público ou contratada pela União, Estado ou Município, para execução de obras, fornecimento ou execução de serviços, exceto quando o contrato obedecer a normas uniformes.

III — Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagens pecuniárias ou de qualquer outra natureza em razão de processos submetidos a seu exame e decisão, ou que devam ser apreciados pelo Tribunal.

IV — Exercer atividade político-partidária.

V — Exercer cargo de direção ou técnica de sociedade civil, associação ou fundação, de qualquer natureza ou finalidade, salvo de associação de classe e sem remuneração.

Seção III — Das Substituições e Vacâncias

Art. 9.o — Os Conselheiros serão substituídos, em suas férias, licença ou impedimentos e, em caso de vacância do cargo, até o provimento deste, por integrante da lista de que trata o artigo seguinte, de livre escolha do Prefeito.

Art. 10 — O Tribunal, anualmente, enviará ao Prefeito, para os efeitos do disposto no artigo anterior, uma lista de 10 (dez) nomes, cujos integrantes, atendidos os pressupostos do artigo 5.o, sejam titulares de cargos na Administração Municipal há mais de 5 (cinco) anos.

Art. 11 — Enquanto durar a substituição no cargo de Conselheiro, dele não poderá ser afastado quem para tanto haja sido escolhido, assegurados apenas os afastamentos provisórios, para gozo de férias, licença, nojo, gala e para prestar serviços obrigatórios por lei.

Art. 12 — Ocorrendo vaga de cargo de Conselheiro, o Prefeito submeterá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à aprovação da Câmara Municipal, o nome da pessoa que pretende nomear.

Parágrafo único — Se a Câmara não estiver funcionando, ou não for convocada a reunir-se extraordinariamente, a mensagem a que se refere este artigo será enviada no primeiro decêndio dos trabalhos legislativos imediatos.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

Seção I — Da eleição do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 13 — O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares e servirão durante o período de 1 (um) ano civil.

§ 1.o — Terão direito a voto apenas os Conselheiros titulares em exercício, bem como os que estiverem em gozo de férias ou de licença, para esse fim devidamente convocados.

§ 2.o — A eleição far-se-á por escrutínio secreto, na segunda quinzena de dezembro, ou, em se tratando de vaga eventual, até 5 (cinco) dias após a ocorrência.

§ 3.o — Considerar-se-á eleito o que alcançar o mínimo de 3 (três) votos.

§ 4.o — Se nenhum alcançar esse número de votos, terá lugar segundo escrutínio.

§ 5.o — Se, ainda assim, não se atingir o "quorum", proceder-se-á a novo escrutínio, dando-se por eleito o que tiver obtido maioria relativa, e, se houver empate, o Conselheiro mais antigo no cargo, ou o de mais idade, se tiverem a mesma antiguidade.

§ 6.o — Será eleito e proclamado, em primeiro lugar o Presidente e, logo após, o Vice-Presidente.

§ 7.o — Em caso de vacância da Presidência, assumirá esta o Vice-Presidente, completando o tempo do mandato.

§ 8.o — Vaga a Vice-Presidência, proceder-se-á a nova escolha, obedecidos os critérios fixados nesta Seção.

Seção II — Das atribuições do Presidente e do Vice-Presidente

Art. 14 — Compete ao Presidente do Tribunal:

a) prover os cargos da Secretaria-Diretoria Geral e das Secretarias Processual e Administrativa, na forma da lei;

b) decidir sobre exonerações, demissões, aposentadoria, disponibilidade, férias, licenças ou outras vantagens legais do pessoal das Secretarias, bem como conceder adicionais e gratificações, nos termos da lei;

c) admitir, dentro das dotações orçamentárias próprias e da legislação aplicável, pessoal para serviços temporários ou de natureza técnica especializada;

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/02/14 AS 19 h
POR Quina
SAÍDA 05/2 AS: 11 h ASS: Gl

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 04/02/14 às 19:30
André Marcon RF 11.264

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eduardo Tuma

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 04/02/14

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

Segue juntado, nesta data documento(s)
o papel de Informação rubricado sob folha(s)
nº 109 e 110 Em 06/02/14

André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



Folha nº 109 do proc.
nº. 02-104 de 20 13
André M. [illegible]
RF 136 [illegible]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0104 -13

Folha nº 110 do P.M.C.
nº 02-104 de 20 13

André Maciel
RF 121

Em nossa opinião, o candidato preenche esses requisitos, estando em condições de ter seu nome submetido ao Egrégio Plenário, na forma do artigo 356 e seguintes do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

05/02/14

ABOU ANNI

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

DONATO

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAERCIO BENKO

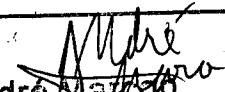
SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

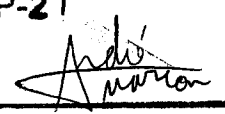
DE 06, 02, 14

Pág. 73 Ccl. 04

Conferido


André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-21


André Marcon
RF. 11.264 - Téc. Administrativo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
111 e 112 e folha de informação
sob nº 113. 20.12.14
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PV

111 fl
Folha nº 111 do proc
Nº 02-104 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 436

REQUERIMENTO

13 - PDS
13-02453/2013

CMSP - SEP.22 - 20/12/2013 - 12:08 - 006408 - 1/1

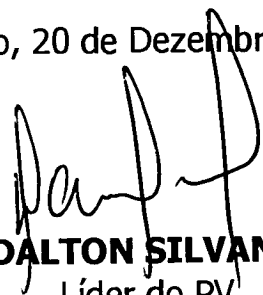
Exmo. Sr. **JOSÉ AMÉRICO**
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Na qualidade de Líder da Bancada do PV e a fim de melhor instruir o processo, em especial a documentação juntada ao PDL nº 104/2013, relativo à indicação ao Tribunal de Contas, de **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, protocolada nessa Casa, na data de ontem, requiro a retirada do mesmo bem como de todos os anexos.

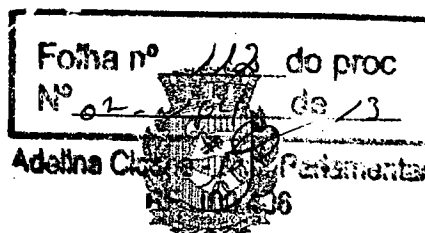
Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 20 de Dezembro de 2013.


DALTON SILVANO
Líder do PV

*De acordo, pelo
Secretário Geral Parlamentar
que passa a documentação
do documento a documentação
pelo Conselho de
Jorge Francisco
20/12/2013*



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Liderança do PV

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-02454/2013

Exmo. Sr. **JOSÉ AMÉRICO**
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Na qualidade de Líder da Bancada do PV e através da RDS nº 02453/2013, retirei em 20/12/2013, o PDL nº 104/2013 e toda documentação juntada, subscrita por 33 (trinta e três) Vereadores, a fim de melhor instruir o processo relativo à indicação ao Tribunal de Contas, de **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI**, protocolada nessa Casa, na data de 19/12/2013.

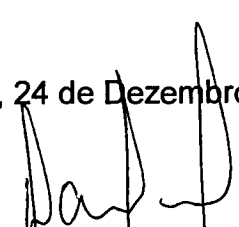
Entretanto, melhor analisando o Regimento Interno desta Casa, não encontrei respaldo regimental para que, isoladamente, pudesse fazer a retirada desse Projeto de Decreto Legislativo em função do mesmo ser subscrito por 33 Vereadores, isso porque por analogia a outros artigos do Regimento tal retirada não poderia ter ocorrido.

Assim, diante do exposto requiero cancelar o Requerimento nº 02453/2013, tornando-o sem efeito, prevalecendo para os efeitos legais o PDL nº 104/2013, protocolado no prazo regimental da LOM. Para isso, devolvo também toda documentação ora retirada.

Nestes termos,

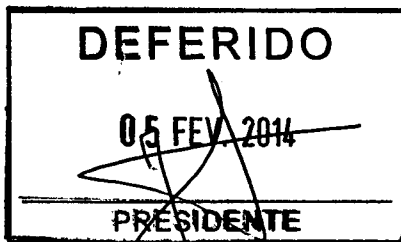
Pede Deferimento.

São Paulo, 24 de Dezembro de 2013.


DALTON SILVANO
Líder do PV

*Respaldo do presidente
da CMSP*

*De conformidade com o
parecer da assessoria Técnica
desta casa, cabe razão ao
requerente e, portanto,
defino o requerimento
de cancelamento do PDS
02453/2013, tornando
sem efeito a retirada do
PDL 104/2013 - São
Paulo 24/12/2013
Prof. Dr. Silvano*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 113 do proc
Nº 02-104 de 13

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

Publicado em 05/02/2014

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00015/2014

Ao
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Exmo. Sr. **JOSÉ AMÉRICO**

Assunto: **Retirada de Candidatura ao Tribunal de Contas do Município**

Em 2013, fui procurado por um grupo de vereadores que me apoiaram para ser Conselheiro do Tribunal de Contas do Município, na vaga deixada por Eurípedes Sales, como forma de homenagem e reconhecimento a este vereador pela experiência e longa ficha de bons serviços prestados para a cidade de São Paulo, na Câmara Municipal.

Esse grupo de vereadores formalizou um requerimento com 33 assinaturas protocolado em dezembro passado, que resultou no PDL nº 104/2013.

Entretanto, daquele mês para cá, uma pequena parte daqueles vereadores que subscreveram o nosso requerimento de apoio, migraram e vão votar no outro candidato por um motivo ou outro. Tal fato constatei pessoalmente e isso não permitirá que a minha candidatura alcance os 28 votos necessários para garantir nossa vitória.

Agradeço a todos que participaram daquele processo e que continuam me apoiando.

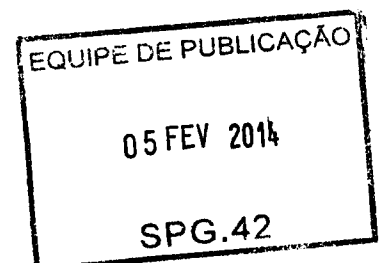
Diante do exposto, eu **JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI** venho requerer a V. Excia., na forma regimental, a retirada de minha candidatura de conselheiro acima descrita, após a leitura e publicação do correspondente PDL nº 104/2013, comunicando ao egrégio Plenário, esta decisão.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2014.

JOSÉ ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI
Vereador



À SGP - 33 (ARQUIVOS)

20/02/2014

[Signature]

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 113 fls.

Arquivado em 06/03/2014

O Func.º _____

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33